



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231101TP00008
LICITAÇÃO N°. 00008/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00008/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Obras de praça com quiosques.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Obras de praça com quiosques -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
- 2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia

útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.17.512.3013.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS - 0364.4490.51.99.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.NÃO poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada a participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 5.178,62. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,

conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.2.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião,

registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso de licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na

sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Novembro de 2023.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXOS.	SERVIÇO	1	517.846,23	517.846,23
TOTAL					517.846,23

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

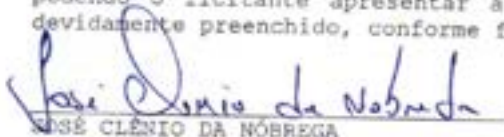
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXOS.	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00008/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231101TP00008

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.17.512.3013.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS - 0364.4490.51.99.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 9.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUIOSQUE
 LOCAL: JUNCO DO SERIDÓ-PB

DATA BASE DO ORÇAMENTO:

SETEMBRO/2023

1	Etapa	INSALTAÇÕES DO CANTIEIRO DE OBRA	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor unitário / BDI	Valor Total
					R\$	R\$	R\$
1.1	Serviço	98525 SINAPI	m²	229,34	1,93	2,37	543,90
1.2	Serviço	99059 SINAPI	m	229,34	52,81	64,65	14.826,18
1.3	Serviço	103689 SINAPI	m²	6,00	334,33	386,25	2.317,49
1.4	Serviço	101490 SINAPI	Und	1,00	1.651,80	2.029,73	2.029,73
1.5	Serviço	95635 SINAPI	Und	1,00	234,61	288,29	288,29
2	Etapa	MOVIMENTO DE TERRA					1.993,68
2.1	Serviço	93158 SINAPI	m³	15,01	72,19	88,71	1.331,40
2.2	Serviço	100576 SINAPI	m²	229,34	2,35	2,89	662,26
3	Etapa	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.					4.344,85
3.1	Serviço	96546 SINAPI	kg	152,40	12,26	15,07	2.298,52
3.2	Serviço	96058 SINAPI	m³	1,40	738,17	907,06	1.278,52
3.3	Serviço	96659 SINAPI	m²	4,68	30,05	36,93	172,81
4	Etapa	ESTRUTURA					377.781,21
4.1	Serviço	92782 SINAPI	kg	205,30	10,70	13,15	3.488,21
4.2	Serviço	105669 SINAPI	m³	109,60	654,21	1.172,53	121.474,44
4.3	Serviço	103682 SINAPI	m³	33,30	969,14	1.190,88	39.656,28
4.4	Serviço	103764 SINAPI	m³	32,45	160,97	197,80	6.418,61
4.5	Serviço	30427 SINAPI	m²	42,60	56,19	69,05	2.941,37
4.6	Serviço	92464 SINAPI	m²	30,53	101,37	124,56	3.802,30
5	Etapa	ALVENARIA					63.391,96
5.1	Serviço	108128 SINAPI	m³	647,01	78,04	95,90	62.045,38
5.2	Serviço	91196 SINAPI	m	14,10	77,77	95,50	1.346,58
6	Etapa	FORRO					4.282,79
6.1	Serviço	96113 SINAPI	m²	84,35	41,32	50,77	4.282,79
7	Etapa	REVESTIMENTOS					220.172,96
7.1	Serviço	92398 SINAPI	m²	309,37	53,45	65,68	20.319,22
7.2	Serviço	10734 SINAPI	m²	48,46	59,82	73,51	3.562,18
7.3	Serviço	87905 SINAPI	m³	388,68	6,85	8,42	3.271,59

7.4	Serviço	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	R\$	65,82	R\$	80,88	R\$	31.435,88
7.5	Serviço	104610	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 43X43 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 30 M². AF_03/2023_7E	m²	R\$	141,22	R\$	173,53	R\$	16.391,79
7.6	Serviço	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X25 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_7E	m²	R\$	67,56	R\$	83,02	R\$	18.179,76
7.7	Serviço	104606	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 43X43 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_7E	m²	R\$	66,93	R\$	82,24	R\$	6.076,16
7.8	Serviço	88645	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 70M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2024	m	R\$	8,41	R\$	10,33	R\$	404,38
7.9	Serviço	11692	SINAPI	BARULHAR BAVULAY BAVULAY LAMPFU EM NARRANUS, BAVULAY LUMUM LUU SIMULAN, PLUBAU LUU, ALUMBAWEN LU RELU, L* *3* CM (SEM FLUIDO)	m²	R\$	420,99	R\$	517,31	R\$	5.237,79
7.10	Serviço	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	R\$	94,56	R\$	116,20	R\$	2.765,45
7.11	Serviço	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ACERDIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	R\$	36,07	R\$	46,78	R\$	8.623,39
7.12	Serviço	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	R\$	17,37	R\$	21,34	R\$	3.925,42
8	Etapa			ESQUADRIAS							
8.1	Serviço	99835	SINAPI	QUADRO-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES 5 DE 1,1/2" ESPALÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRANEL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 320A,8MM, FIXADO COM CHU-VIDADOR	m	R\$	448,00	R\$	550,50	R\$	1.651,51
8.2	Serviço	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERREJENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALGAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	R\$	646,80	R\$	794,78	R\$	763,00
8.3	Serviço	4517	SINAPI	PORTA DE ALIBR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR/VISTA	m²	R\$	422,82	R\$	519,56	R\$	17.026,02
9	Etapa			PINTURA							
9.1	Serviço	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2024	m²	R\$	15,02	R\$	18,46	R\$	3.371,52
9.2	Serviço	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	R\$	9,22	R\$	11,33	R\$	2.069,48
9.3	Serviço	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	R\$	3,68	R\$	4,52	R\$	825,99
9.4	Serviço	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	R\$	17,33	R\$	21,54	R\$	1.815,97
9.5	Serviço	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	R\$	13,16	R\$	13,71	R\$	1.156,73
10	Etapa			COBERTURA							
10.1	Serviço	92544	SINAPI	TRAMPA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	R\$	14,93	R\$	18,35	R\$	1.947,48
10.2	Serviço	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IGAMENTO. AF_07/2019	m²	R\$	59,69	R\$	73,35	R\$	6.186,83
10.3	Serviço	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MANGARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	m²	R\$	211,54	R\$	258,94	R\$	24.553,97
11	Etapa			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
11.1	Serviço	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE MASSO E CHU-VIDAMENTO EM ALVEARIA. AF_12/2014	Und	R\$	119,16	R\$	146,42	R\$	2.342,78
11.2	Serviço	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATAO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Und	R\$	51,25	R\$	62,98	R\$	503,81
11.3	Serviço	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LONÇA BRANCA - PAUSÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 400MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Und	R\$	545,58	R\$	670,41	R\$	4.022,45

11.4	Serviço	93396	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 30 X 60 CM, INCL. CURVA DE ENVIAR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	R\$	622,21	R\$	764,57	R\$	3.822,86
11.5	Serviço	93441	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CURVA DE EMITIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	R\$	1.051,63	R\$	1.292,24	R\$	6.481,21
11.6	Serviço	100858	SINAPI	100858	MICRÔTÓPO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	R\$	685,00	R\$	861,73	R\$	2.525,18
11.7	Serviço	102253	SINAPI	102253	DRYSORIA SAMITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 10MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC BE, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	14,47	R\$	726,63	R\$	892,88	R\$	12.916,44
11.8	Serviço	98689	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_08/2020	23,80	R\$	94,56	R\$	116,20	R\$	2.765,45
11.9	Serviço	102605	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	R\$	294,51	R\$	361,89	R\$	2.171,36
12	Etapa				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 2.090,78
12.1	Serviço	104676	SINAPI	104676	CONJUNTO DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, BALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PÉDIO COM PULMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	3,00	R\$	344,96	R\$	423,89	R\$	1.271,66
12.2	Serviço	104678	SINAPI	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PÉDIO. AF_05/2023	5,00	R\$	133,32	R\$	163,82	R\$	815,12
13	Etapa				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 23.364,58
13.1	Serviço	93008	SINAPI	93008	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	60,00	R\$	17,00	R\$	20,89	R\$	1.251,38
13.2	Serviço	93328	SINAPI	93328	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300,00	R\$	6,34	R\$	7,79	R\$	2.337,18
13.3	Serviço	91835	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	R\$	17,19	R\$	21,12	R\$	1.056,15
13.4	Serviço	97588	SINAPI	97588	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBRETETO, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	12,00	R\$	39,39	R\$	48,40	R\$	580,83
13.5	Serviço	104475	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (100V/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUIDO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, OUBREIA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	20,00	R\$	125,96	R\$	154,78	R\$	3.095,59
13.6	Serviço	104473	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLIS, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUIDO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	10,00	R\$	143,67	R\$	176,54	R\$	1.765,42
13.7	Serviço	100619	SINAPI	100619	PORTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	2,00	R\$	567,07	R\$	696,82	R\$	3.393,63
13.8	Serviço	100621	SINAPI	100621	POSTE DE AÇO COM COCÃO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3,00	R\$	3.223,85	R\$	3.961,47	R\$	11.884,40
14	Etapa				DIVERSOS							R\$ 1.272,47
14.1	Serviço	98116	SINAPI	98116	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUÇA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	3,00	R\$	345,18	R\$	424,16	R\$	1.272,47
15	Etapa				FINALIZAÇÃO DE OBRA							R\$ 642,53
15.1	Etapa	2450	OSSE	2450	LIMPEZA GERAL	329,34	R\$	2.821,664	R\$	2.821,664	R\$	642,53
					Total							R\$ 517.846,23

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E PARQUE
LOCAL: JUNCO DO SERIDÓ-PB

Item	DISCRIMINAÇÃO		DIAS							TOTAL
	%		30	60	90	120	150	180		
1.0	INSTALAÇÕES DO CANTIERO DE OBRA	%	100,00%							100,00%
		DIAS	R\$ 26.955,89							R\$ 26.955,89
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	%	100%							100%
		DIAS	R\$ 1.993,66							R\$ 1.993,66
3.0	FUNDAÇÕES - INFRA ESTRUTURA	%	60%	60%						100%
		DIAS	R\$ 2.172,43	R\$ 2.172,43						R\$ 4.344,86
4.0	ESTRUTURA	%		36%	66%	26%				100%
		DIAS		R\$ 83.334,36	R\$ 88.890,60	R\$ 35.696,24				R\$ 177.921,21
5.0	ALVENARIA	%		29%	49%	40%				100%
		DIAS		R\$ 12.679,39	R\$ 25.358,79	R\$ 25.358,79				R\$ 63.397,96
6.0	FORRO	%					100%			100%
		DIAS					R\$ 4.282,79			R\$ 4.282,79
7.0	REVESTIMENTOS	%		26%	36%	36%	36%	20%		100%
		DIAS		R\$ 24.834,89	R\$ 26.581,89	R\$ 26.581,89	R\$ 24.834,89			R\$ 120.173,96
8.0	ESQUADRIAS	%				32%	79%			100%
		DIAS				R\$ 8.832,16	R\$ 13.698,37			R\$ 18.440,52
9.0	PINTURA	%					39%	79%		100%
		DIAS					R\$ 2.772,14	R\$ 6.668,34		R\$ 9.240,48
10.0	COBERTURA	%		60%		60%				100%
		DIAS		R\$ 15.144,14	R\$ 15.144,14					R\$ 30.288,27
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%				46%	30%	30%		100%
		DIAS				R\$ 10.912,62	R\$ 11.289,47	R\$ 11.289,47		R\$ 33.491,56
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	%				100%				100%
		DIAS				R\$ 2.090,78				R\$ 2.090,78
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%				36%	46%	36%		100%
		DIAS				R\$ 7.009,37	R\$ 9.348,63	R\$ 7.009,37		R\$ 23.366,98
14.0	DIVERSOS	%						100%		100%
		DIAS						R\$ 1.272,47		R\$ 1.272,47
15.0	FINALIZAÇÃO DE OBRA	%						100,00%		100,00%
		DIAS						R\$ 642,53		R\$ 642,53
TOTAL	MENSAL	%								
		DIAS	R\$ 24.171,65	R\$ 65.195,15	R\$ 154.426,12	R\$ 143.054,59	R\$ 37.321,29	R\$ 60.887,38		
		ACUMULADO	R\$ 24.171,65	R\$ 89.386,80	R\$ 243.782,92	R\$ 386.837,51	R\$ 467.158,80	R\$ 517.846,23	R\$ 617.846,23	
		PERCENTUAL	4,67%	13,17%	29,92%	27,82%	14,93%	9,79%		

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Município: JUNCO DO SERIDÓ/PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Mé-dio	3º Q	1º Q	Mé-dio	3º Q	1º Q	Mé-dio	3º Q	1º Q	Mé-dio	3º Q	1º Q	Mé-dio	3º Q	1º Q	Mé-dio	3º Q
Item componente do BDI	% informado																		
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,97	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	3,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																		

Conforme Legislação Específica

- Observações**
- 1) Prever apenas a cota % informado (Coluna B)
 - 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município)
 - 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE 68/PAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 22,88\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

ORÇÂO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S-G E R FORAM CONSIDERADOS TERRADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Mé-dio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUIOSQUE
LOCAL: JUNCO DO SERIDÓ-PB

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO/2023

1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA			
1.1	Serviço	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR	m ²	229,34
1.2	Serviço	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	m	229,34
1.3	Serviço	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m ²	6,00
1.4	Serviço	101492	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35MM ² E DISJUNTOR DIN SI	Und	1,00
1.5	Serviço	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 (1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016GAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	Und	1,00
2		TERRAPLANAGEM			
2.1		93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	15,009
2.2	Serviço	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m ²	229,34
3		FUNDAÇÕES - INFRA ESTRUTURA			
3.1		96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	192,40
3.2		96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11	m ³	1,40
3.3		96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/201	m ²	4,68
4		ESTRUTURA			
4.1	SubEtapa				
4.2		92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	280,80
4.3		103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	1,30
4.4		103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022	m ³	2,17
4.5		101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3). AF_11/2020_PA	m ²	84,35
4.6		92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	14,00
4.7		92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA,2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	30,53
5.1	Etapa				

ALVENARIA

5.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	165,34
5.3	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS COM MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	m	18,60
6		FORRO		
6.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	84,35
7		REVESTIMENTOS		
7.1	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	309,37
7.2	10734	PEDRA GRANÍTICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	m ²	48,46
7.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	388,68
7.4	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m ²	388,68
7.5	104610	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	94,46
7.6	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	218,99
7.7	104606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	73,88
7.8	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	39,13
7.9	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM OU SIMILAR, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUIROS)	m ²	10,13
7.11	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	23,80
7.12	87680	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	183,91
7.13	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m ²	183,91
8		ESQUADRIAS		

8.1	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1.10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES S DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1.20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	3,00
8.2	100674	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	0,96
8.3	4917		m²	32,77
9		PINTURA		
9.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	182,66
9.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	182,66
9.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	182,66
9.4	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023	m²	84,35
9.5	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	m²	84,35
10		COBERTURA		
10.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	84,35
10.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	84,35
10.3	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE	m²	94,46
11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
11.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	16,00
11.2	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	8,00
11.3	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6,00
11.4	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00
11.5	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00

11.6	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00
11.7	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	14,47
11.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	23,80
11.9	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	6,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
12.1	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UND	3,00
12.2	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	UND	5,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
13.1	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	60,00
13.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300,00
13.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50,00
13.4	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	12,00
13.5	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	und	20,00
13.6	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	und	10,00
13.7	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	Und	2,00
13.8	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	Und	3,00
14	ETAPA DIVERSOS			

14.1	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	Und	3,00
15		FINALIZAÇÃO DE OBRA		
15.1		LIMPEZA GERAL	m2	229,34
Total				

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUIOSQUE NA CIDADE DE JUNCO
DO SERIDÓ**

**MEMORIAL DESCRITIVO
/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

JUNCO DO SERIDÓ-PB, OUTUBRO/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo constitui em descrever os elementos a serem implantados na construção de praça com equipamento de ginástica. Esta obra contará com as seguintes construções:

- Execução de aterro do caixão
- Piso intertravado
- Canteiro para jardinagem
- Equipamentos de ginástica (conforme imagens do Anexo 1)
- Parques

Os serviços serão executados conforme especificações apresentadas nesse documento, de modo a garantir a usabilidade e boas condições de obra e entrega para a academia.

A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.

Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.

A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.

A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.

Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA INDICATIVA DA OBRA

O desenho, tipo de tinta, cores e tipologia (fonte) e tamanho da letra (altura), será fornecido pela Prefeitura Municipal de acordo com o padrão do GOVERNO DO ESTADO/ SEDAM. Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e estruturada em madeira de lei serrada, nas dimensões indicadas no projeto. A mesma deverá ser afixada na entrada da cidade ou localidade onde será executada a obra, ou em local preestabelecido pelo representante legal da Prefeitura Municipal. A altura em relação ao terreno deverá ser de 1,50 m, no mínimo.

1.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

2 – MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso a um bom escoamento das águas pluviais.

2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

As cavas para fundações serão em função do terreno natural e das cotas representadas nos projetos básicos.

Para embasamento de uma (1) vez as cavas terão dimensões mínimas de 0,30mx0,30m.

2.2 – REGULARIZAÇÃO

2.3 – ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Consiste na execução de áreas implantadas a partir do depósito e compactação manual de materiais provenientes de empréstimo, com o objetivo de elevar a cota da escavação ou terreno ou substituir, eventualmente, os materiais de qualidade inferior previamente retirados das valas ou cavas, a fim de melhorar as fundações dos cortes ou aterros, além dos preenchimentos de áreas diversas para construção de elementos arquitetônicos.

O material utilizado nos aterros poderá ser constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação desses tipos.

A execução de aterros com material de empréstimo compreenderá os serviços de descarga, espalhamento, homogeneização e compactação manual dos materiais procedentes de empréstimo, para a construção do corpo de aterro; devendo obedecer aos elementos técnicos fornecidos em projeto.

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

Deverá ser assentado sobre o colchão de areia. Os blocos deverão ser retangulares 10 cm x 20 cm confeccionado em concreto com espessura mínima de 6 cm e resistência de 35MPa nas cores naturais e beje conforme orientação do projeto arquitetônico.

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de areia. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte.

Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, a areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

3.2 e 3.3 – MEIO FIO EM CONCRETO E PINTURA

Consiste no fornecimento, assentamento e rejuntamento de peças pré-moldadas de concreto, assentadas com argamassa de cimento e areia, ao longo das extremidades laterais das vias de tráfego, de forma a delimitar fisicamente a plataforma rodoviária dos terrenos marginais, protegendo o bordo da pista dos efeitos de erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre essa plataforma, além de limitar áreas de canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos importantes.

Poderão ser utilizados meio-fio de concreto pré-moldado com formato e dimensões segundo o padrão DNER ou meio-fio de concreto denominado “econômico”, existente no mercado nas dimensões de 1,00 x 0,30 x 0,15m, em ambos casos o meio-fio deverá apresentar as superfícies expostas com perfeito acabamento, sem bexigas ou segregações.

A pintura deve ser uniforme a base de cal em toda a superfície do meio-fio.

3.4 - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Deve ser executada conforme descrição e composição apresentada no orçamento e atender às características necessárias conforme normas de acessibilidade, com piso tátil em concreto, e contrapiso regular de modo que não haja trepidação no acesso.

Pintado com tinta acrílica em toda sua superfície, atendendo ao período de secagem e uniformidade da aplicação.

4 – FUNDAÇÕES

4.1 – SAPATAS ISOLADAS E VIGA BALDRAME

As sapatas isoladas e viga baldrame serão executados em concreto armado, conforme projeto.

5 – ELEVAÇÕES

5.1 – ALVENARIA 1 VEZ

Sobre o respaldo das fundações será construído o embasamento em alvenaria com tijolo de 8 furos de dimensões de 0,09x0,19x0,19m, som metálico, nivelado, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12 mm, sem rebarbo, o tijolo é molhado antes do seu assentamento para melhor aderência com argamassa devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão.

Quando for aconselhável a adição de impermeabilizante serão adotadas as dosagens indicadas pelos fabricantes.

5.2 – ALVENARIA 1/2 VEZ

As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Quando for aconselhável a adição de impermeabilizante serão adotadas as dosagens indicadas pelos fabricantes.

6 - REVESTIMENTO

6.1 - CHAPISCO

Toda alvenaria, peças em concreto armado que fiquem aparentes levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

6.2 - EMBOÇO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será para emboço de 1:4:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico)

6.3 - REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos. As peças cerâmicas terão as dimensões conforme projeto e planilha, PEI 4, tipo comercial.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm.

As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte de cor grafite ou a ser determinada pela Fiscalização.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB -3 e demais recomendações da Concessionária local. É obrigatório o emprego de eletrodutos de PVC em todas as instalações e todos os condutores correrão no piso.

Os postes serão poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado com h=9m. Todas as luminárias deverão obedecer a projeto específico apresentado pela fiscalização, comandada por chave FOTOCELI automática.

8 – BANCO

Os bancos serão em alvenaria e concreto, com encosto e dimensões conforme projeto.

9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deve ser instalado um tubo para drenagem dos canteiros de modo a garantir que não transbordem em caso de chuva e destinem a água de irrigação da grama e das plantas para fora do mesmo.

Consiste em um tubo pvc instalado na base do canteiro, com diâmetro 50mm em todo o perímetro necessário para garantir a funcionalidade.

10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

Nos locais definidos no projeto arquitetônicos será plantada grama, de acordo com as definições do projeto arquitetônico. A grama deve ser de boa qualidade e plantada de maneira correta para garantia das especificações de projeto.

8.2 – PLANTIO DE ARVORE E ABUSTO

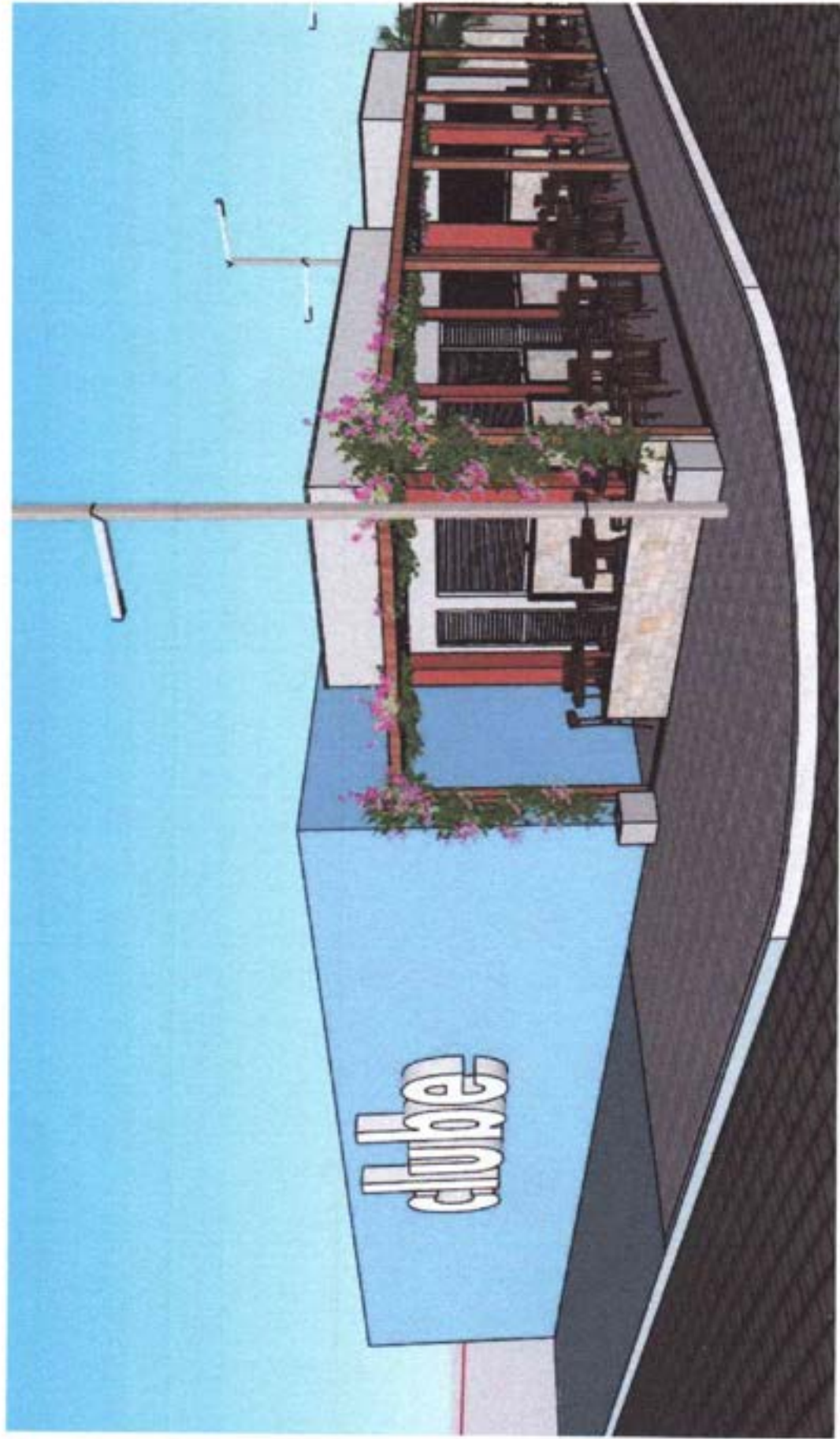
Nos locais definidos no projeto arquitetônicos serão plantados arvores, de acordo com as definições do projeto arquitetônico.

Nos locais onde serão plantadas as arvores deverá ser colocada uma camada de solo vegetal e fertilizante. As arvores deverão ser irrigadas diariamente até o recebimento final da obra, onde devem está em perfeito estado de crescimento.

8.3 - LIMPEZA GERAL

No final dos trabalhos, será feita uma limpeza geral no terreno e da obra, com retirada dos entulhos da área.

Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA ALIMENTAÇÃO



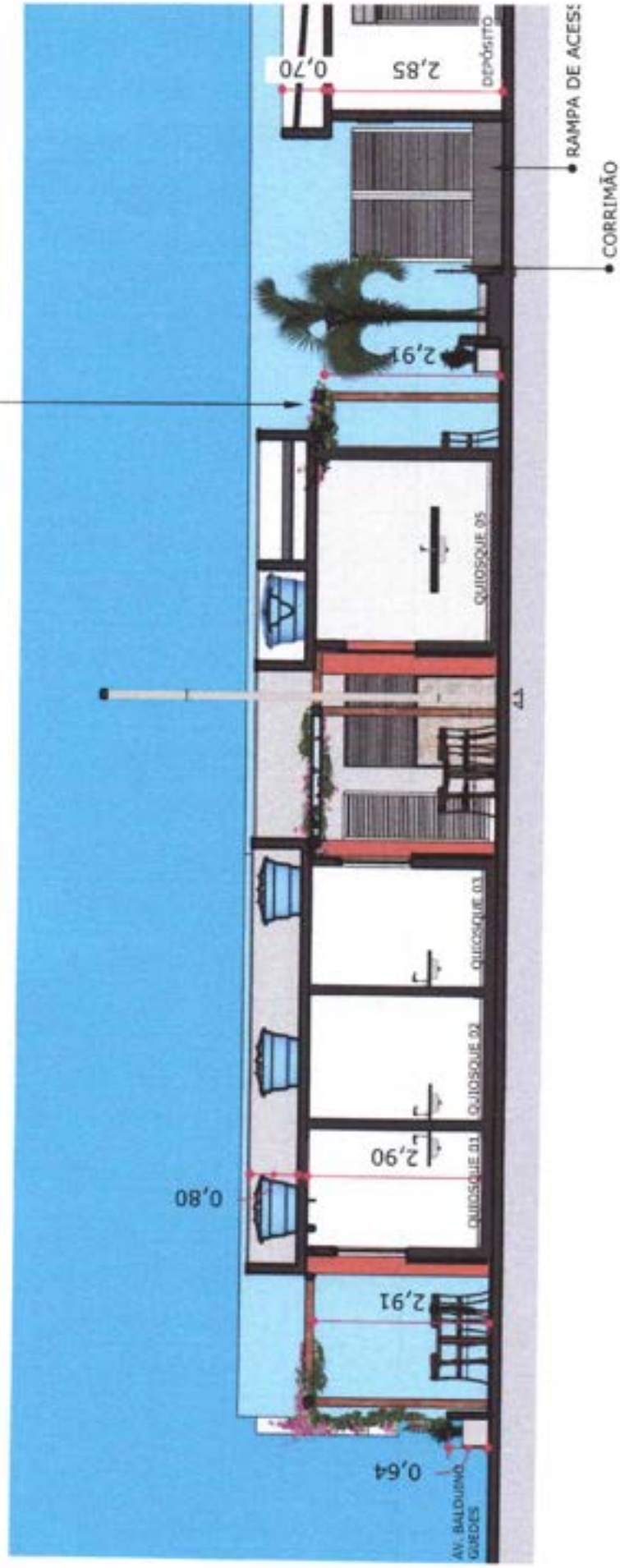
Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA ALIMENTAÇÃO



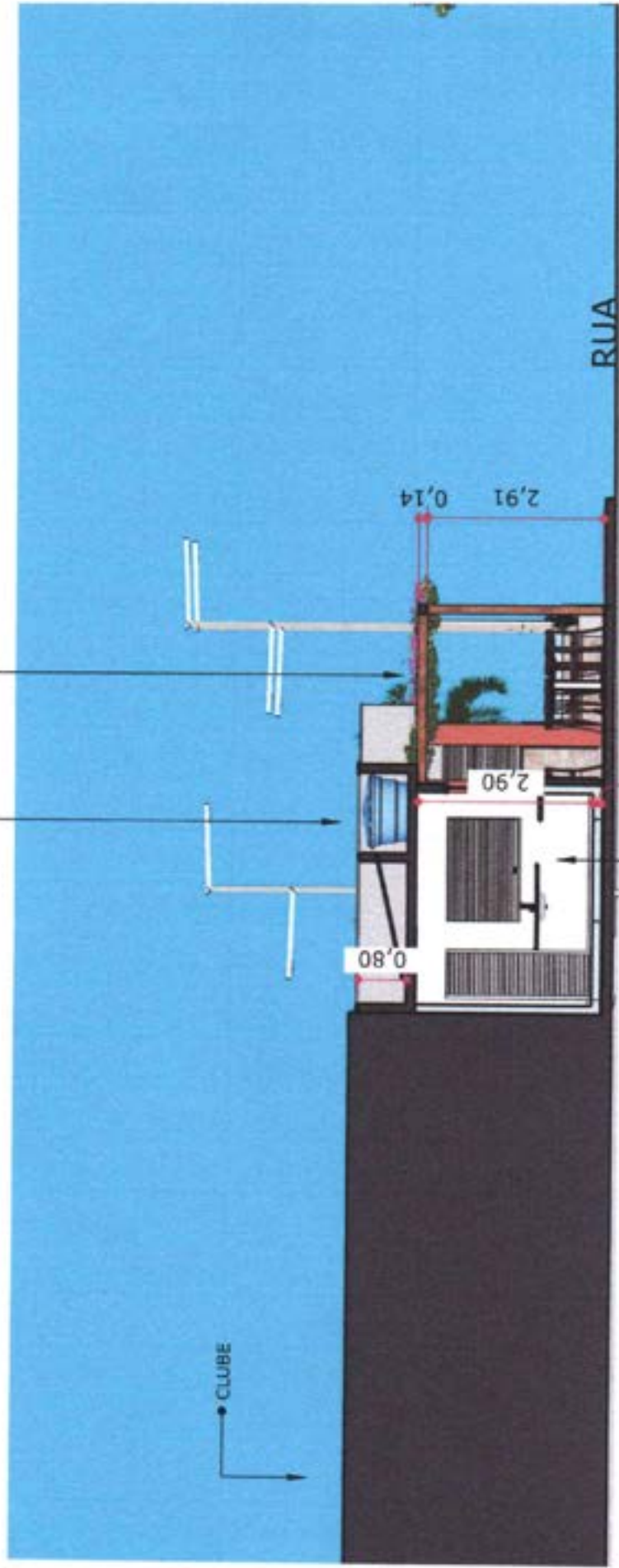
Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA ALIMENTAÇÃO



Detalhamento ESPAÇO URBANO PRAÇA ALIMENTAÇÃO



Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA ALIMENTAÇÃO



RESERVATÓRIO DE AGUA 350L

PÉRGOLA DE MADEIRA

CLUBE

0,80

2,90

0,15

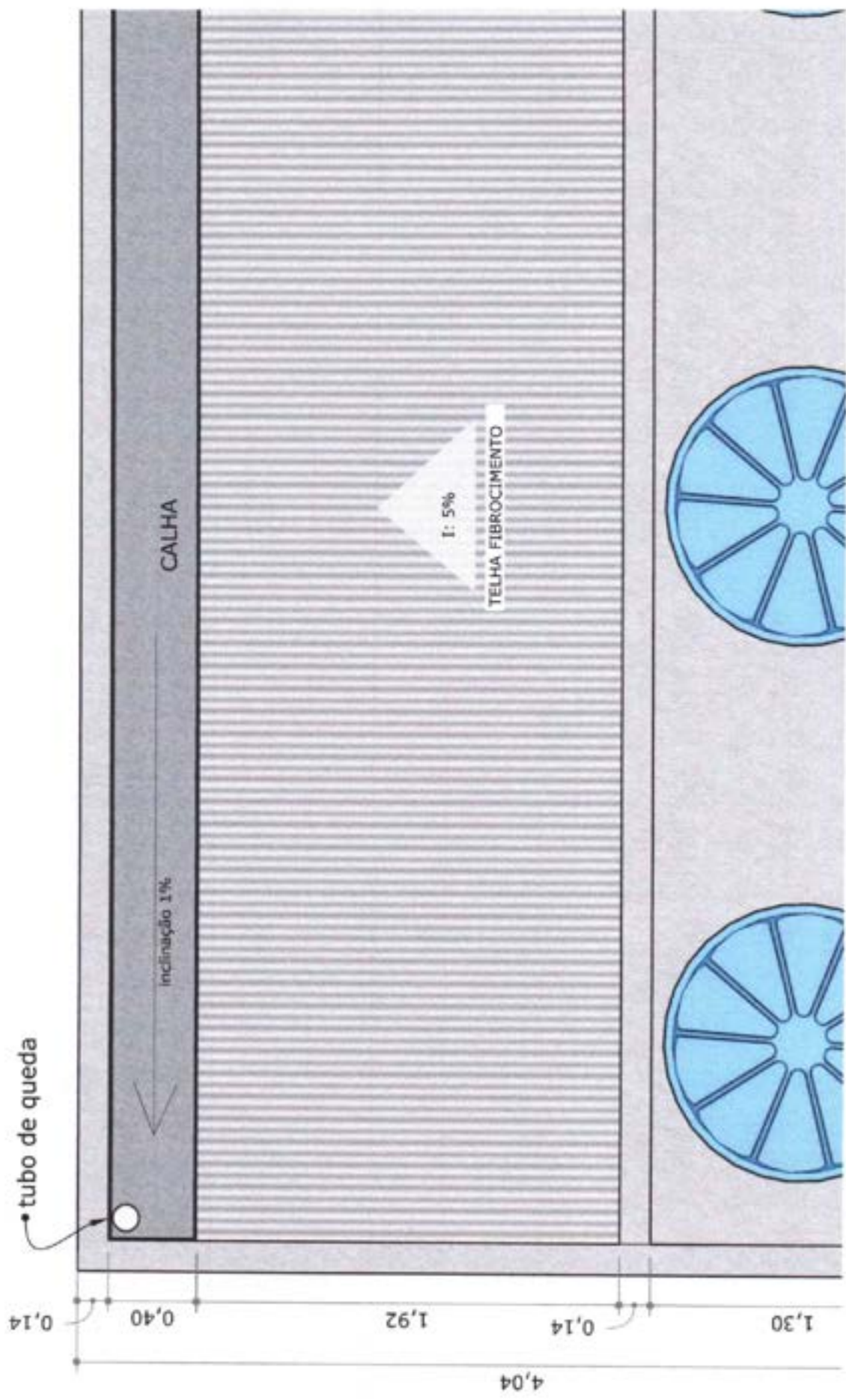
QUIOSQUE

2,91

0,14

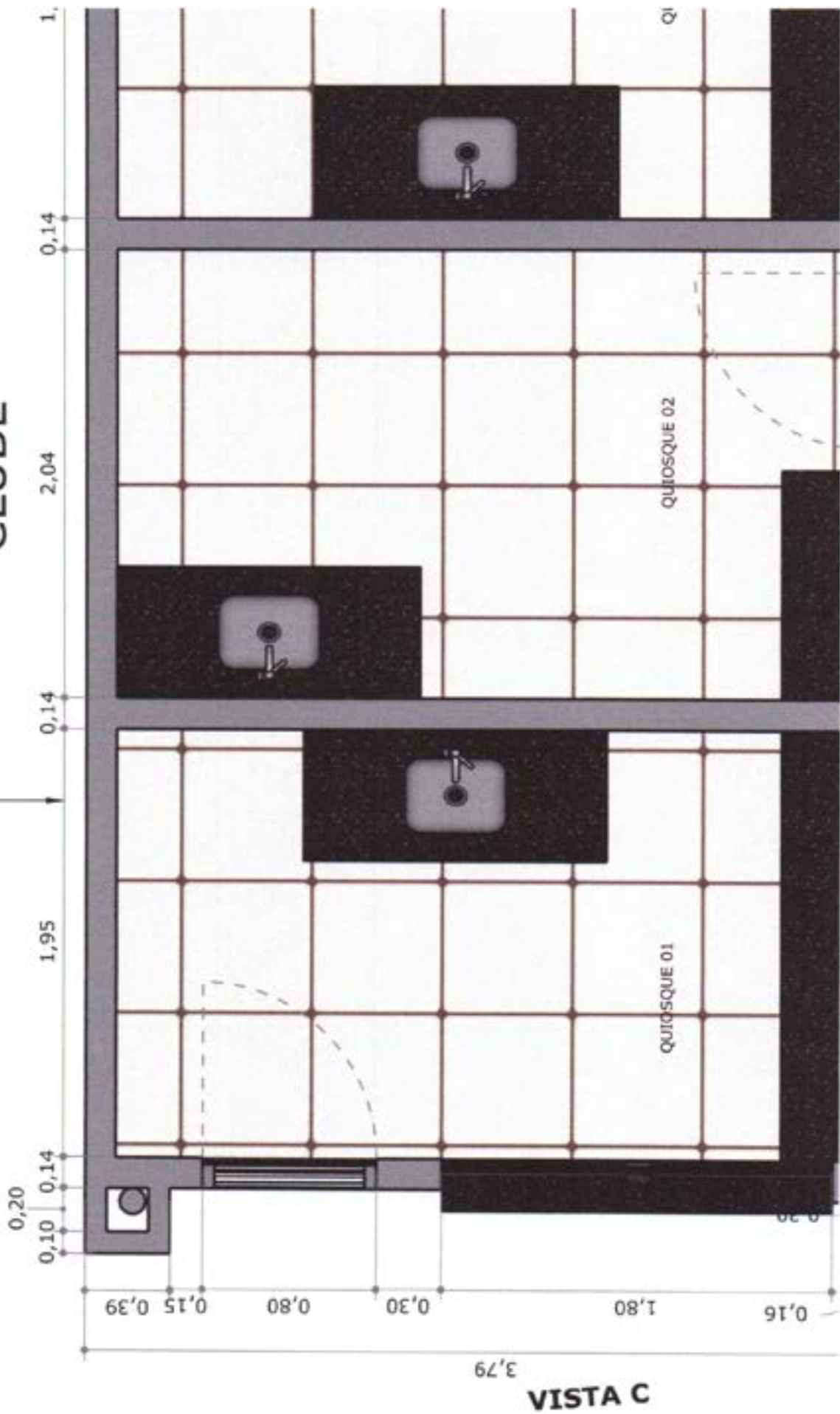
RUA

Detalhamento QUIOSQUE 01 / 02 / 03



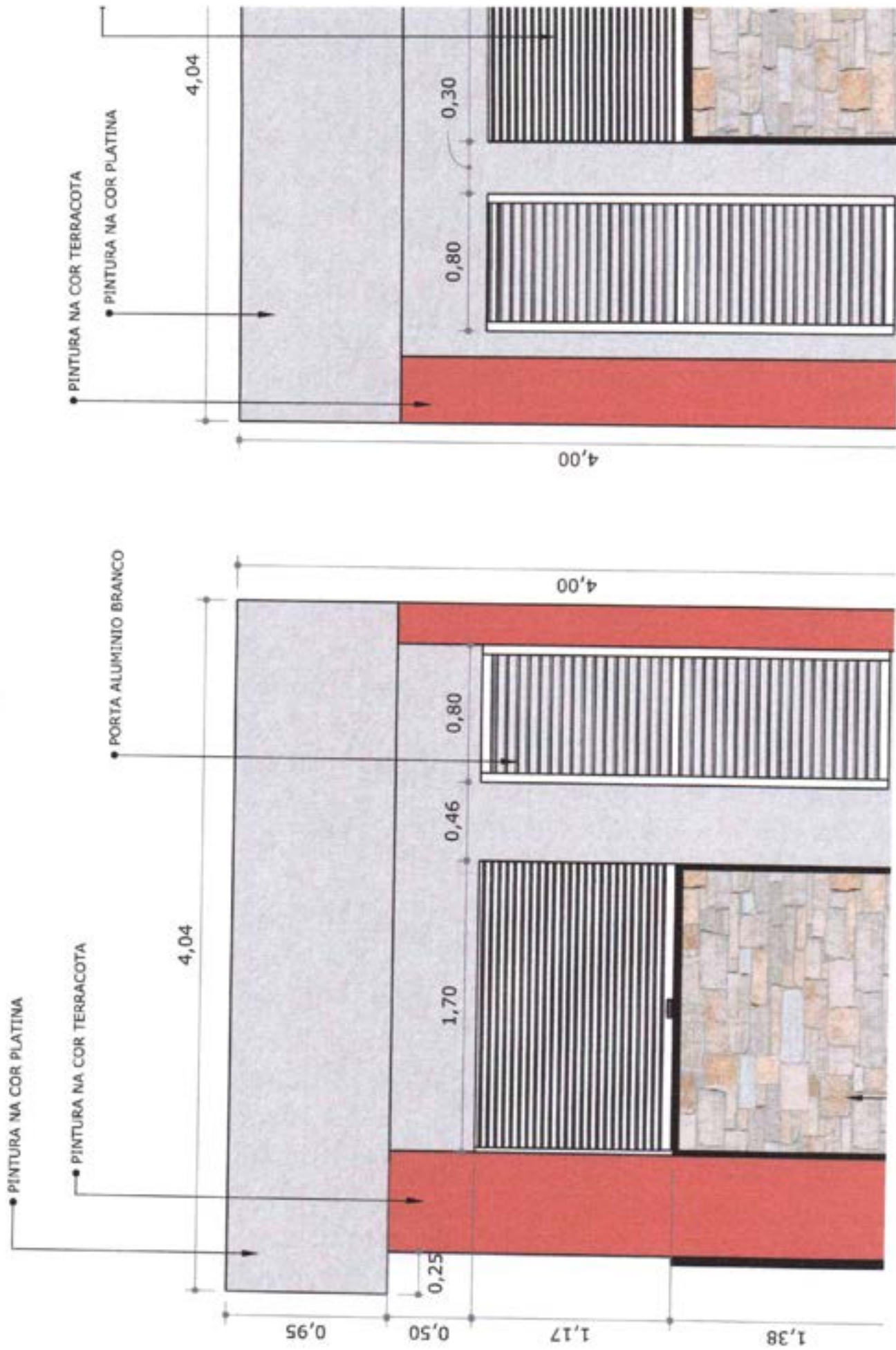
Detalhamento QUIOSQUE 01 / 02 / 03

● PAREDE ENCOSTADA NA PAREDE DO CLUBE
CLUBE



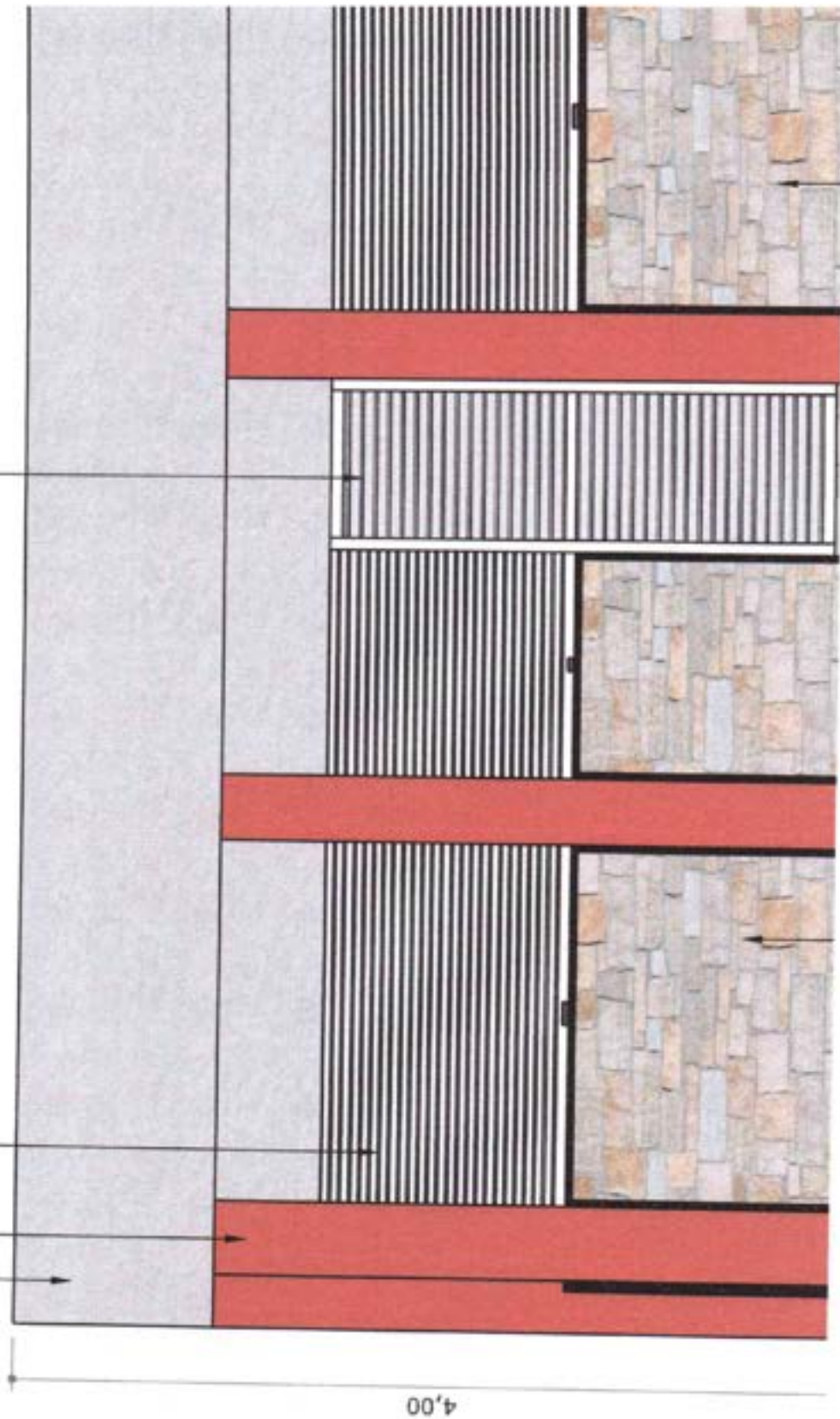
VISTA C
3,79

Detalhamento QUIOSQUE 01 / 02 / 03

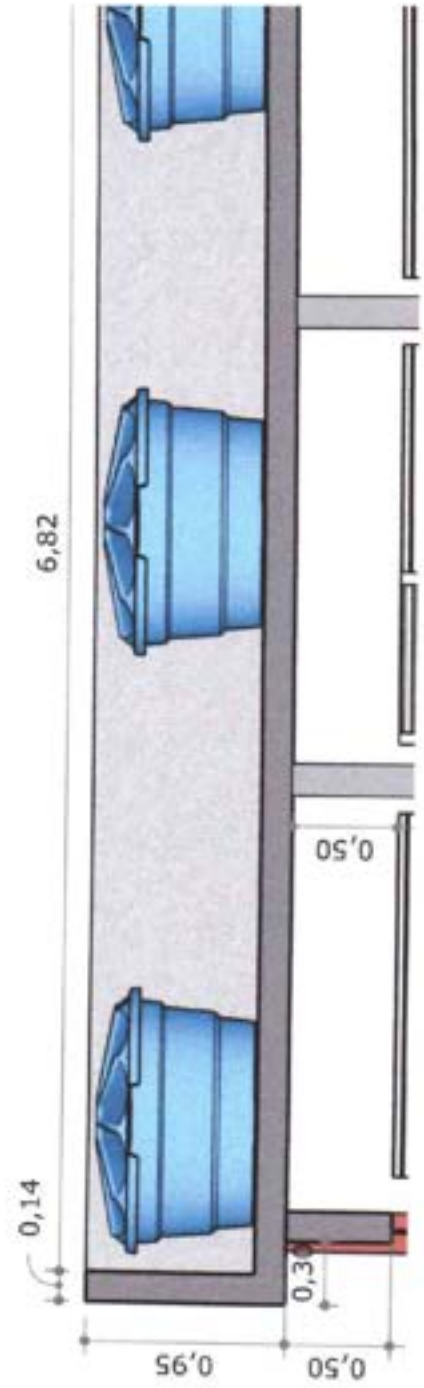
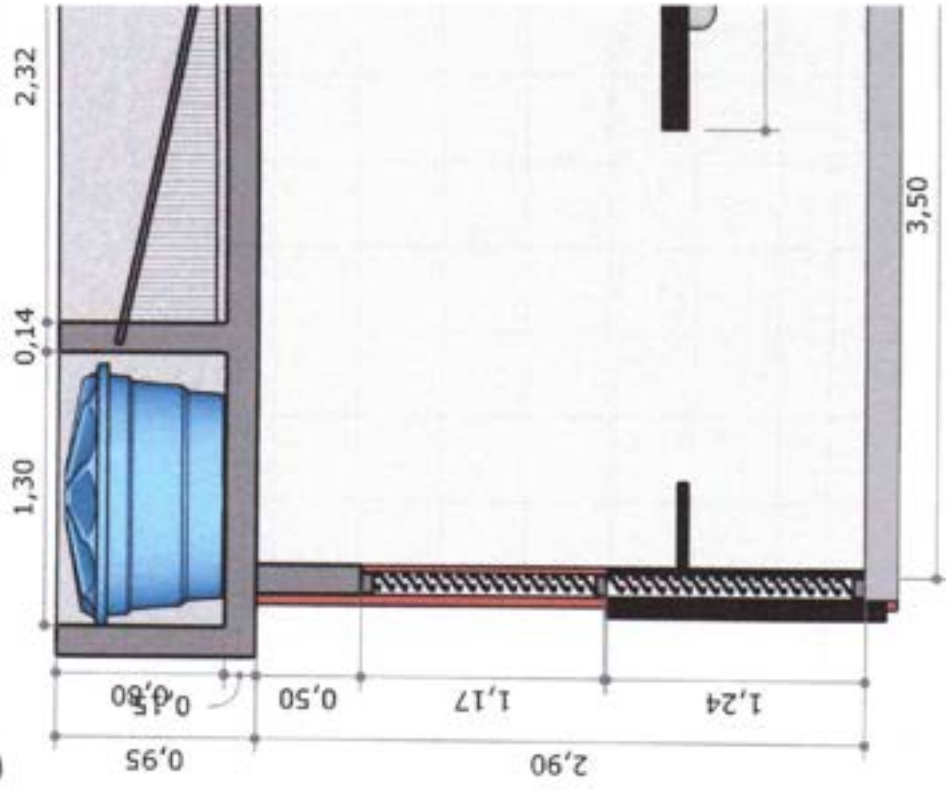


Detalhamento QUIOSQUE 01 / 02 / 03

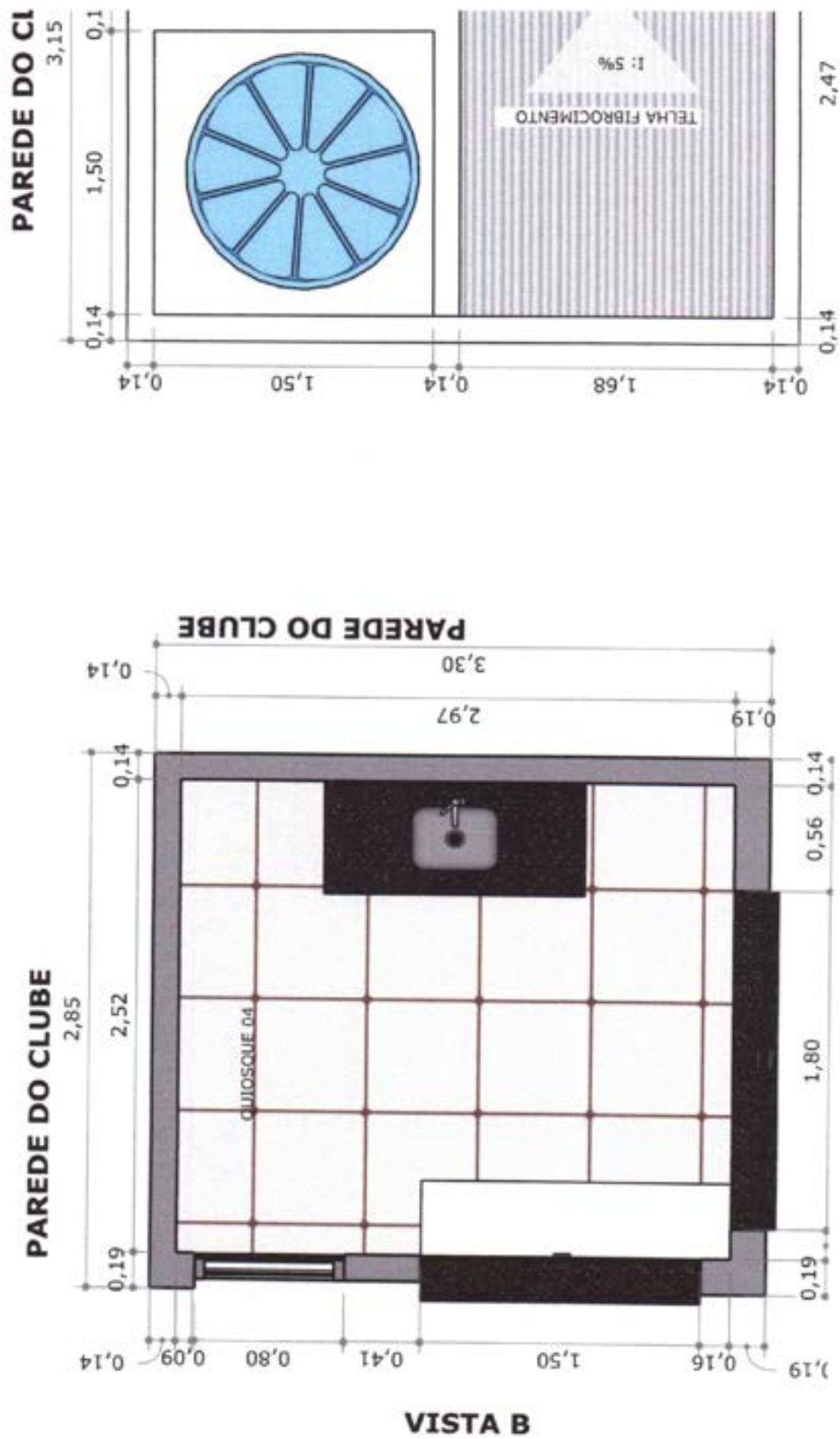
- PINTURA NA COR PLATINA
- PINTURA NA COR TERRACOTA
- JANELA EM ALUMINIO BRANCO
- PORTA EM ALUMINIO BRANCO



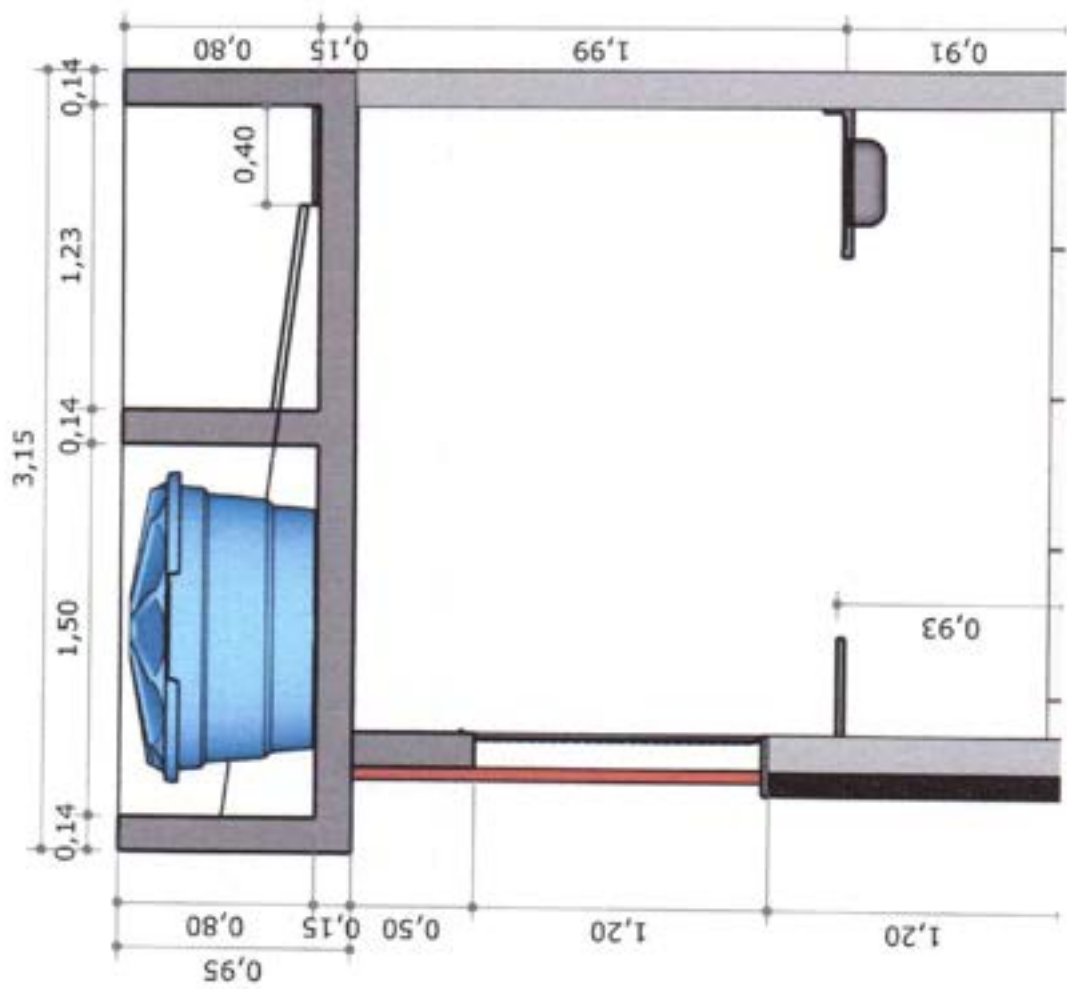
Detalhamento QUIOSQUE 01 / 02 / 03



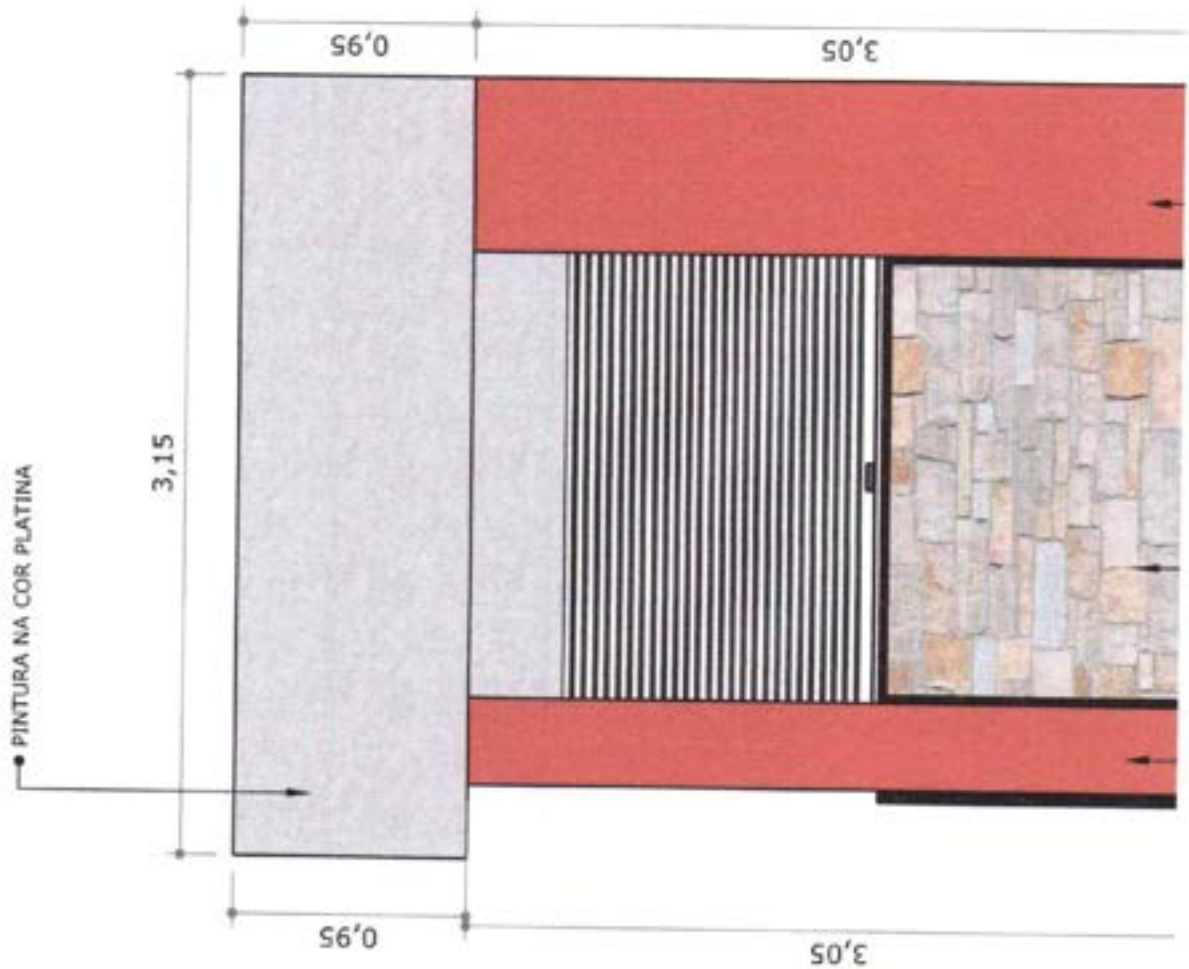
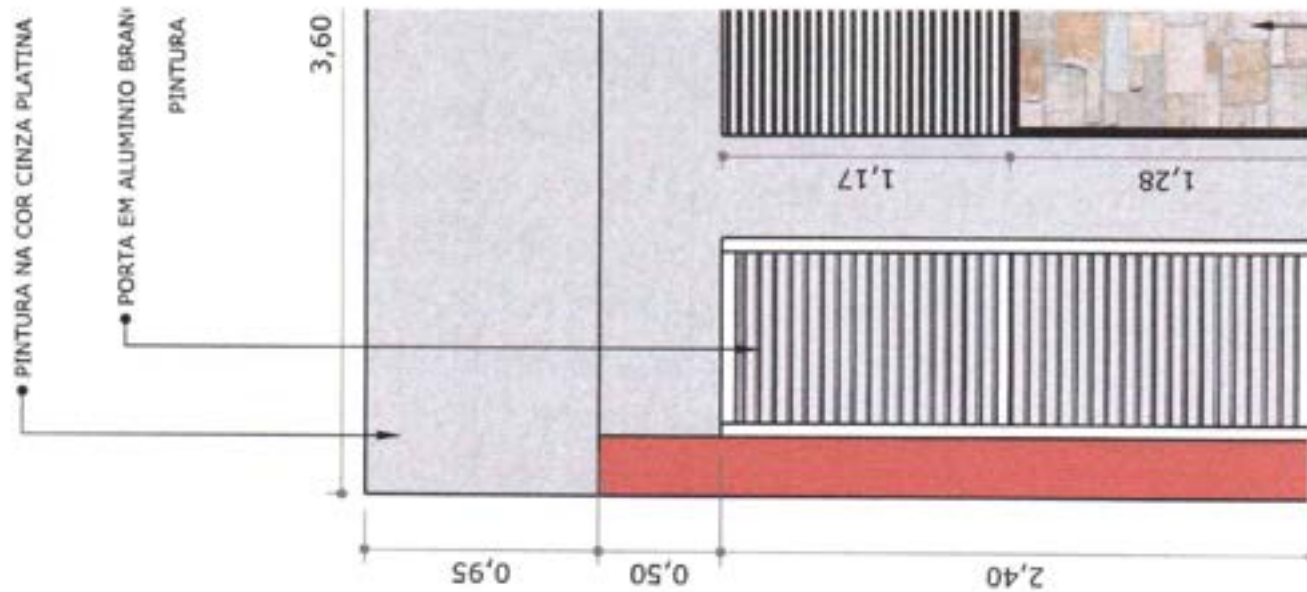
Detalhamento QUIOSQUE 04



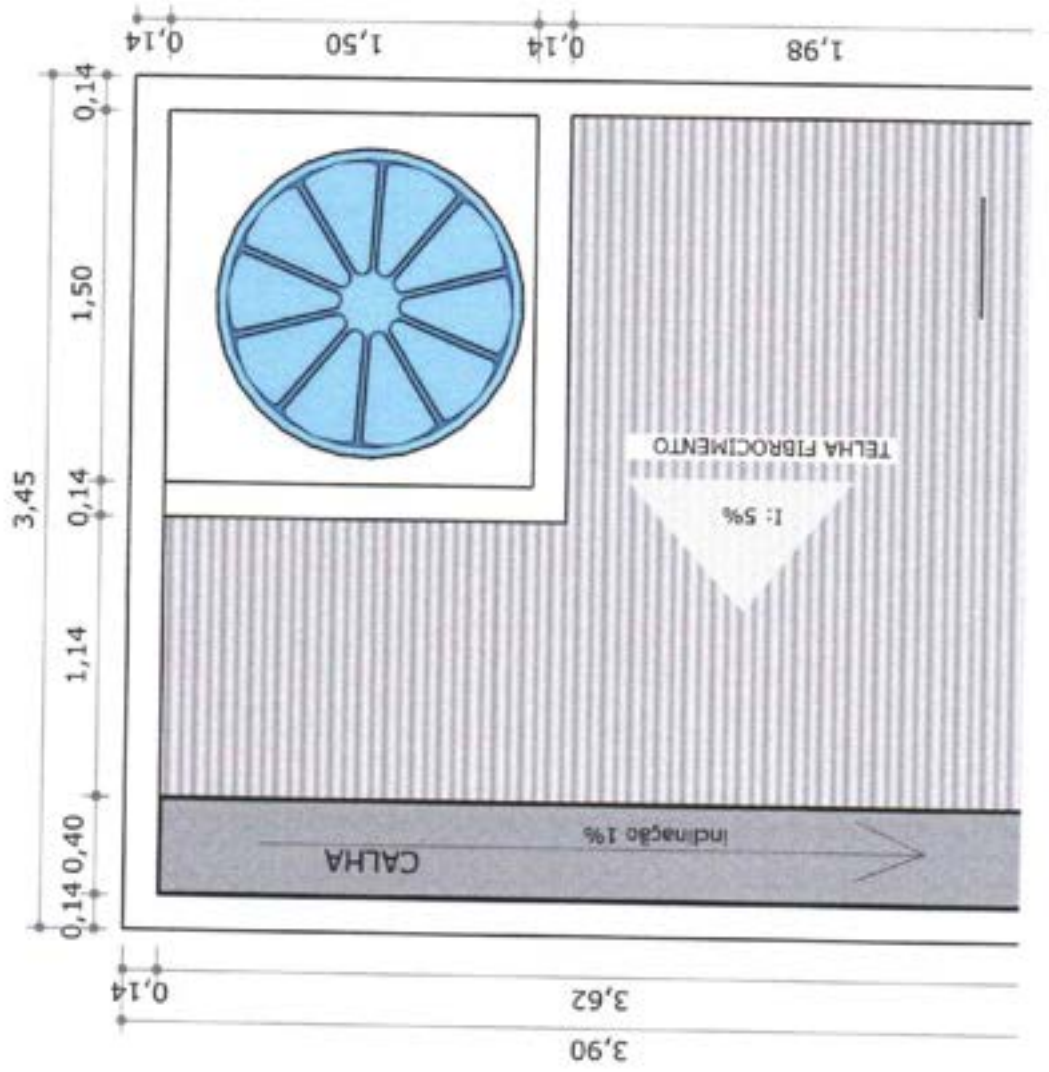
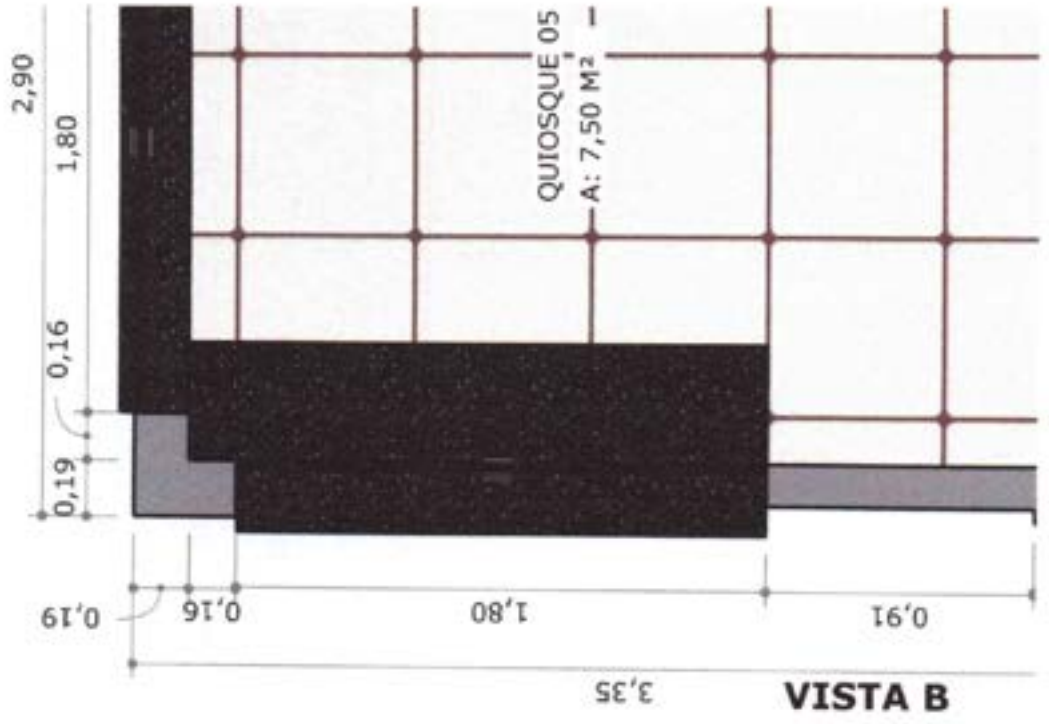
Detalhamento QUIOSQUE 04



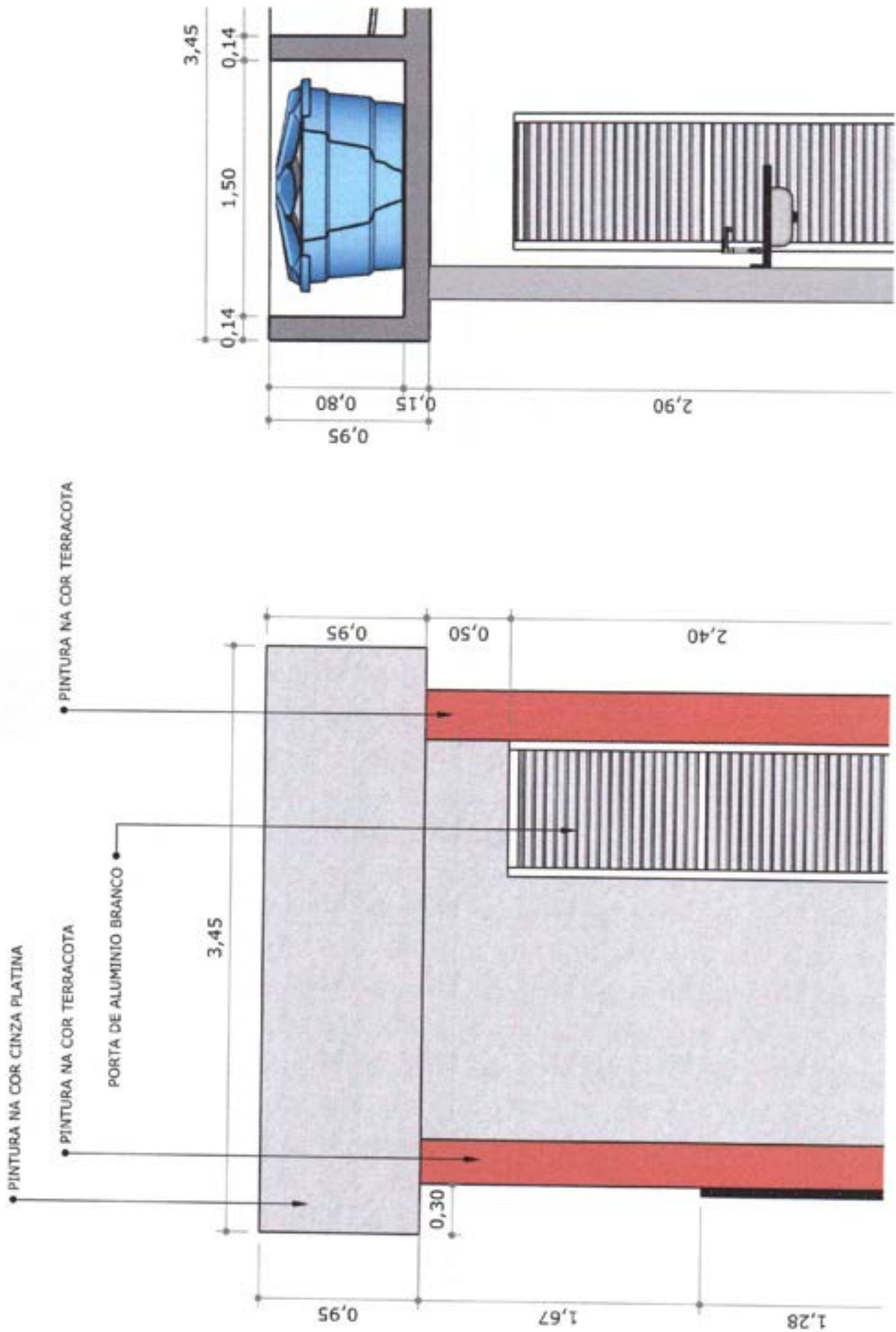
Detalhamento QUIOSQUE 04



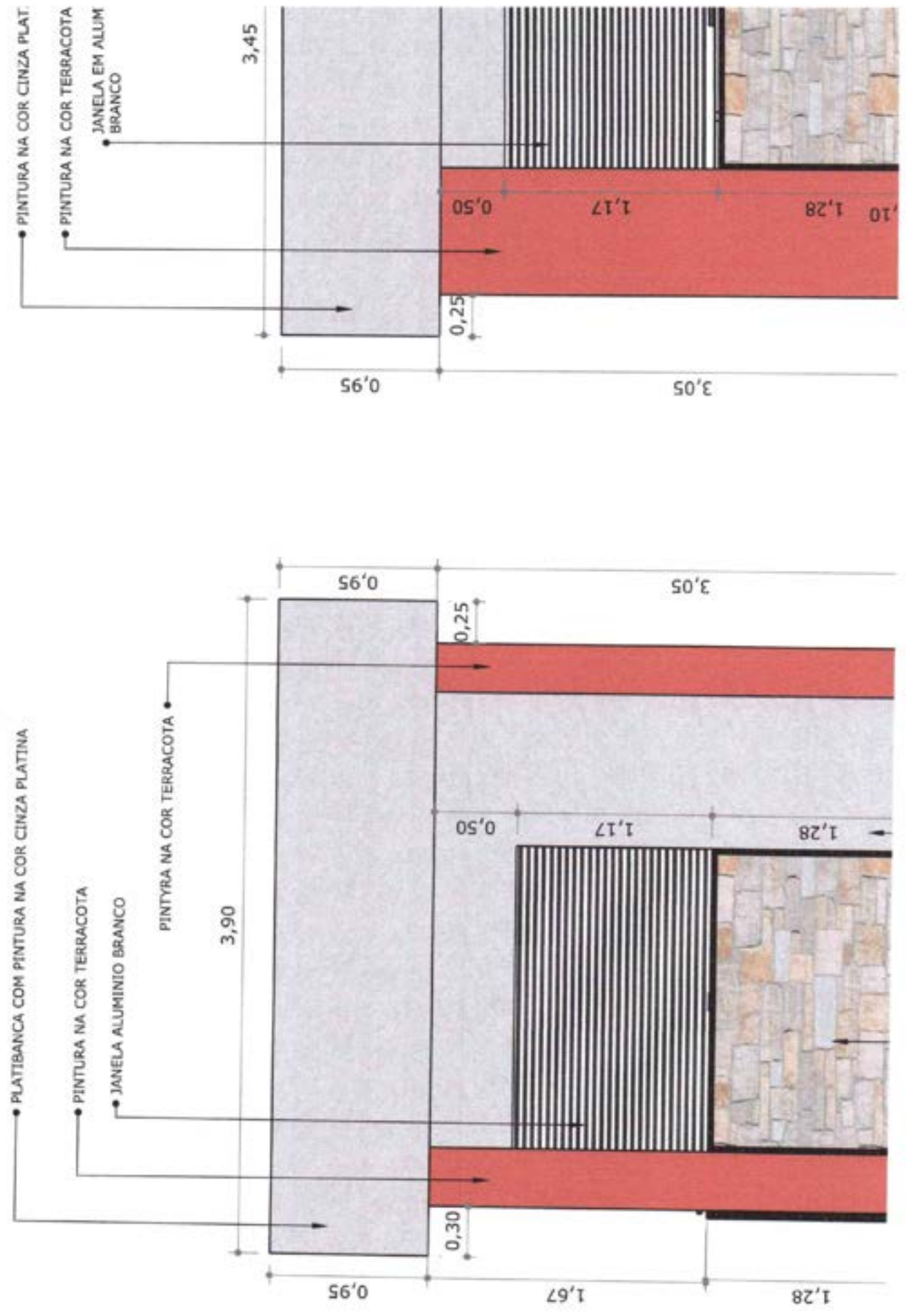
Detalhamento QUIOSQUE 05



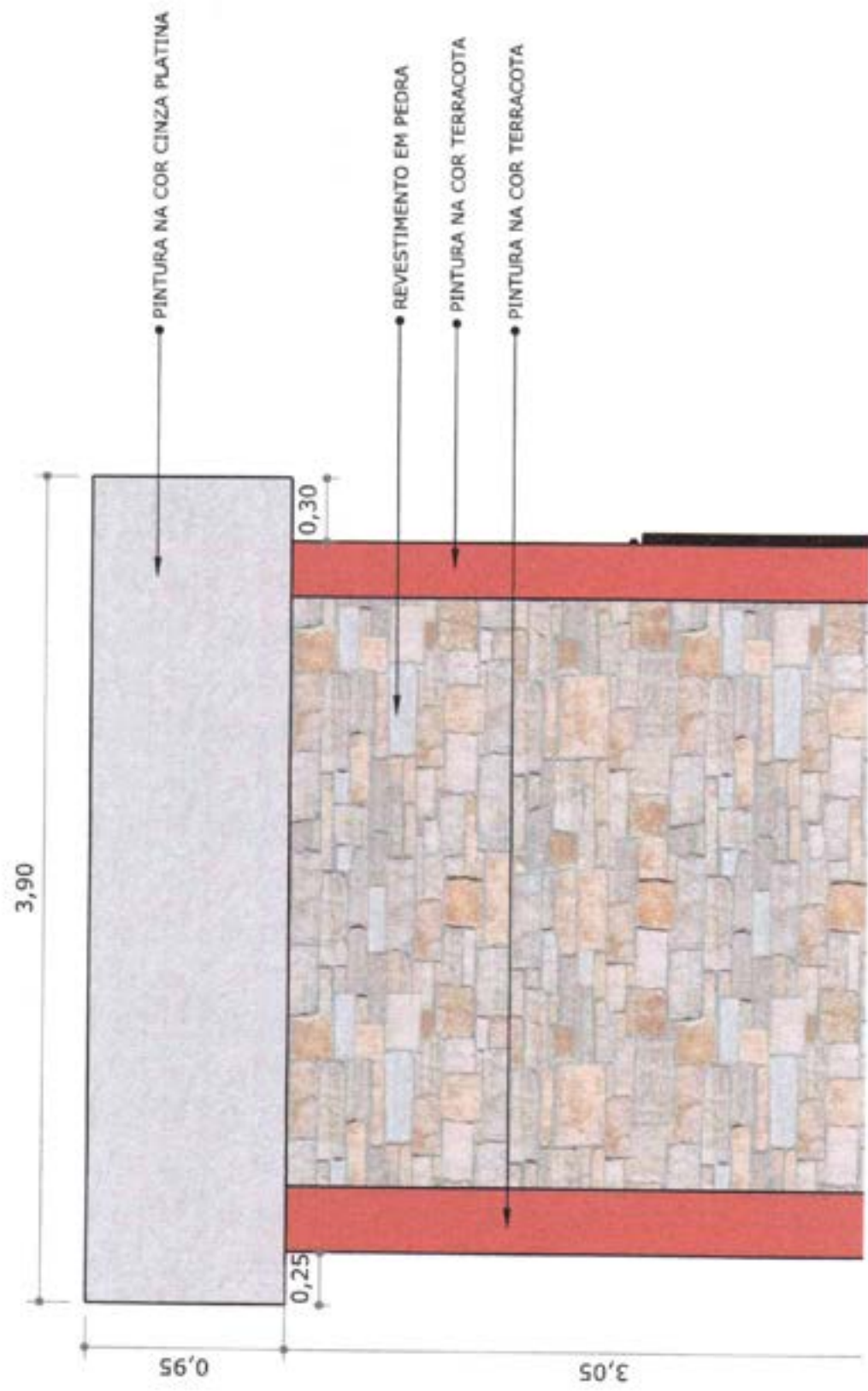
Detalhamento QUIOSQUE 05



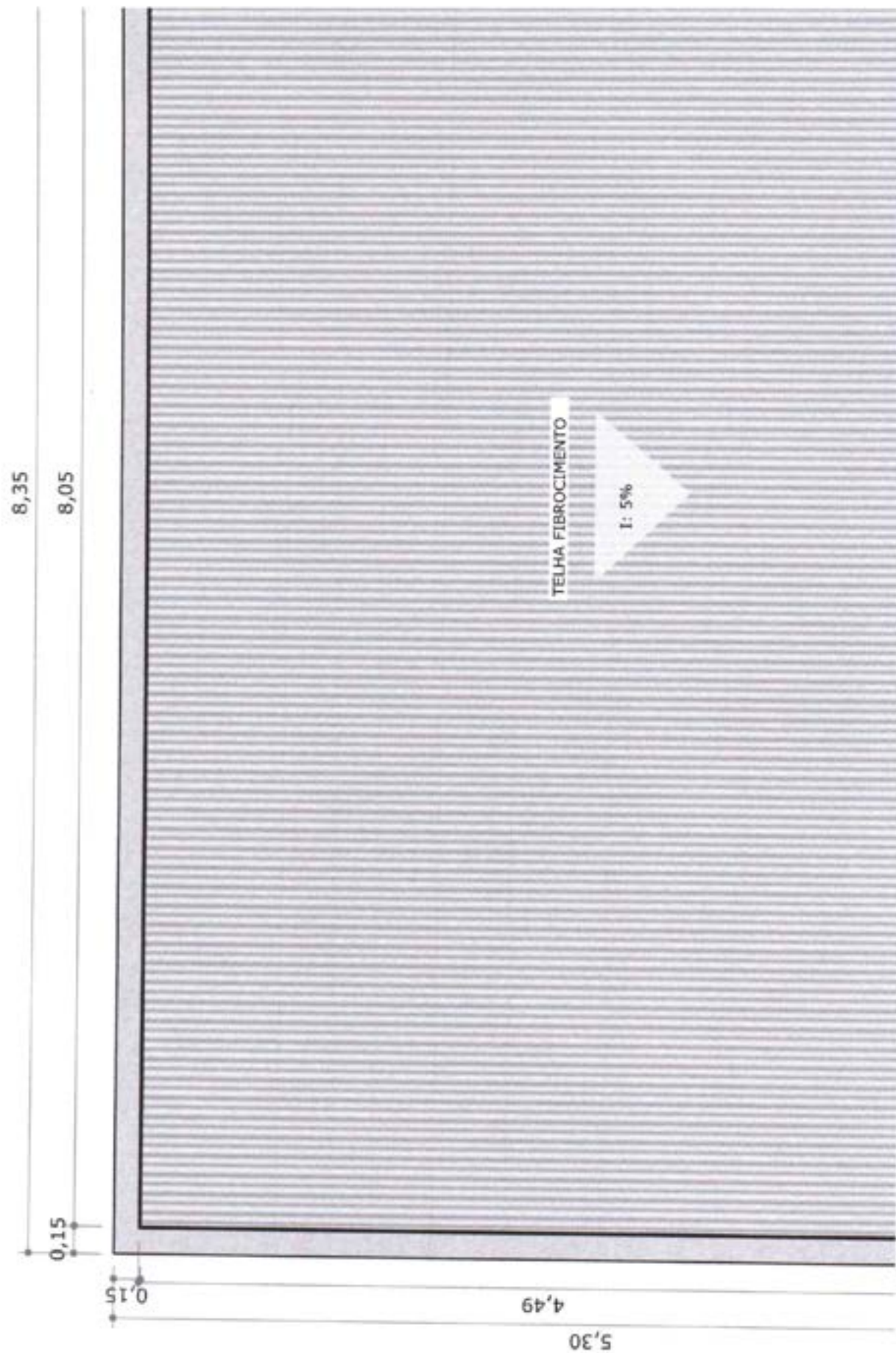
Detalhamento QUIOSQUE 05



Detalhamento QUIOSQUE 05



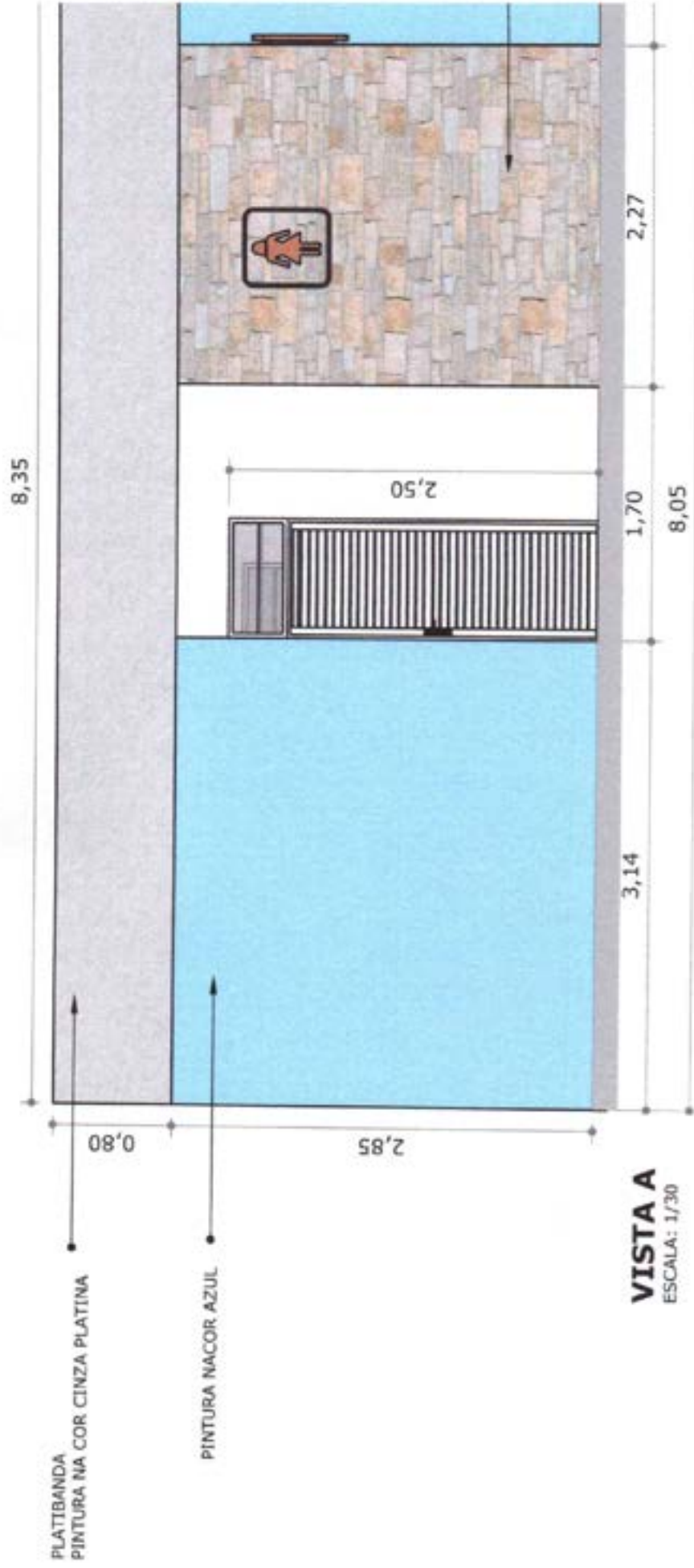
Detalhamento BLOCO DE BANHEIROS



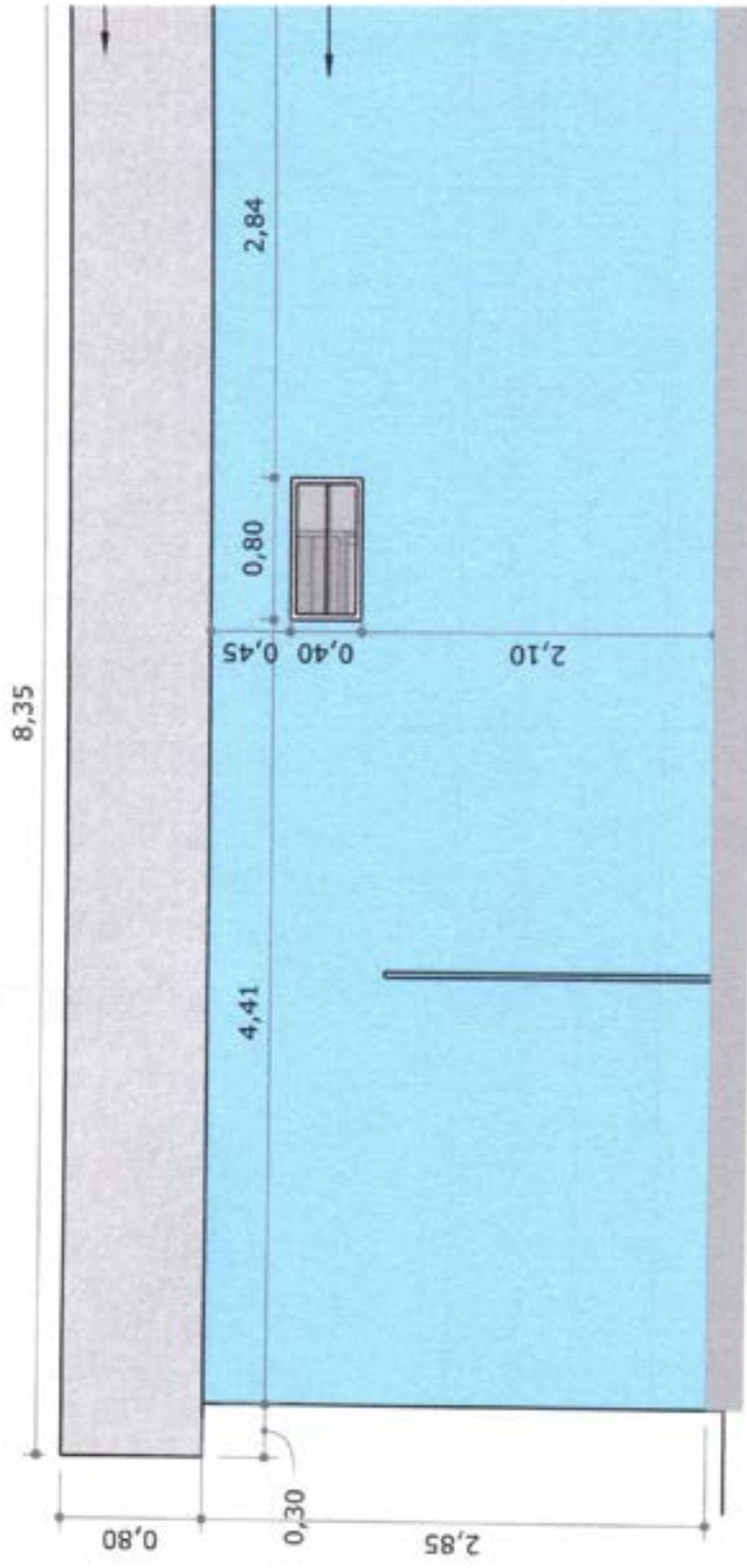
Detalhamento BLOCO DE BANHEIROS



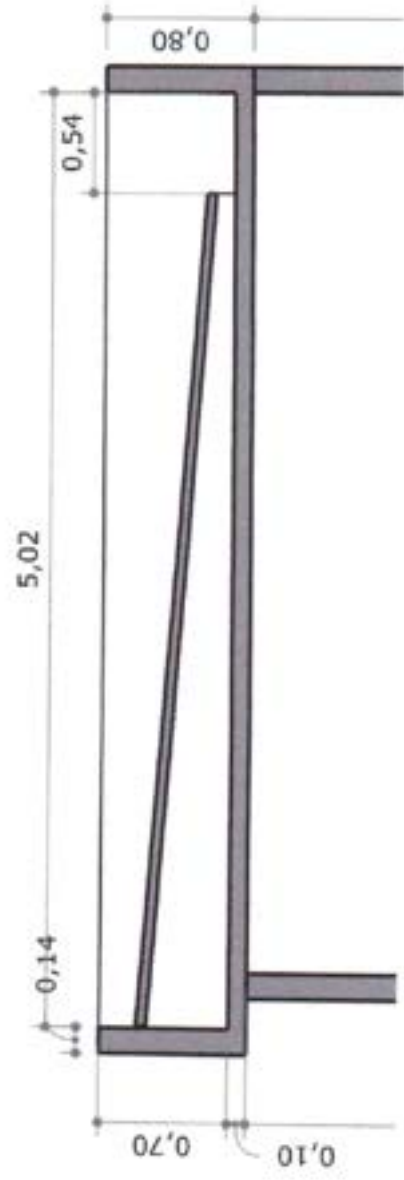
Detalhamento BLOCO DE BANHEIROS



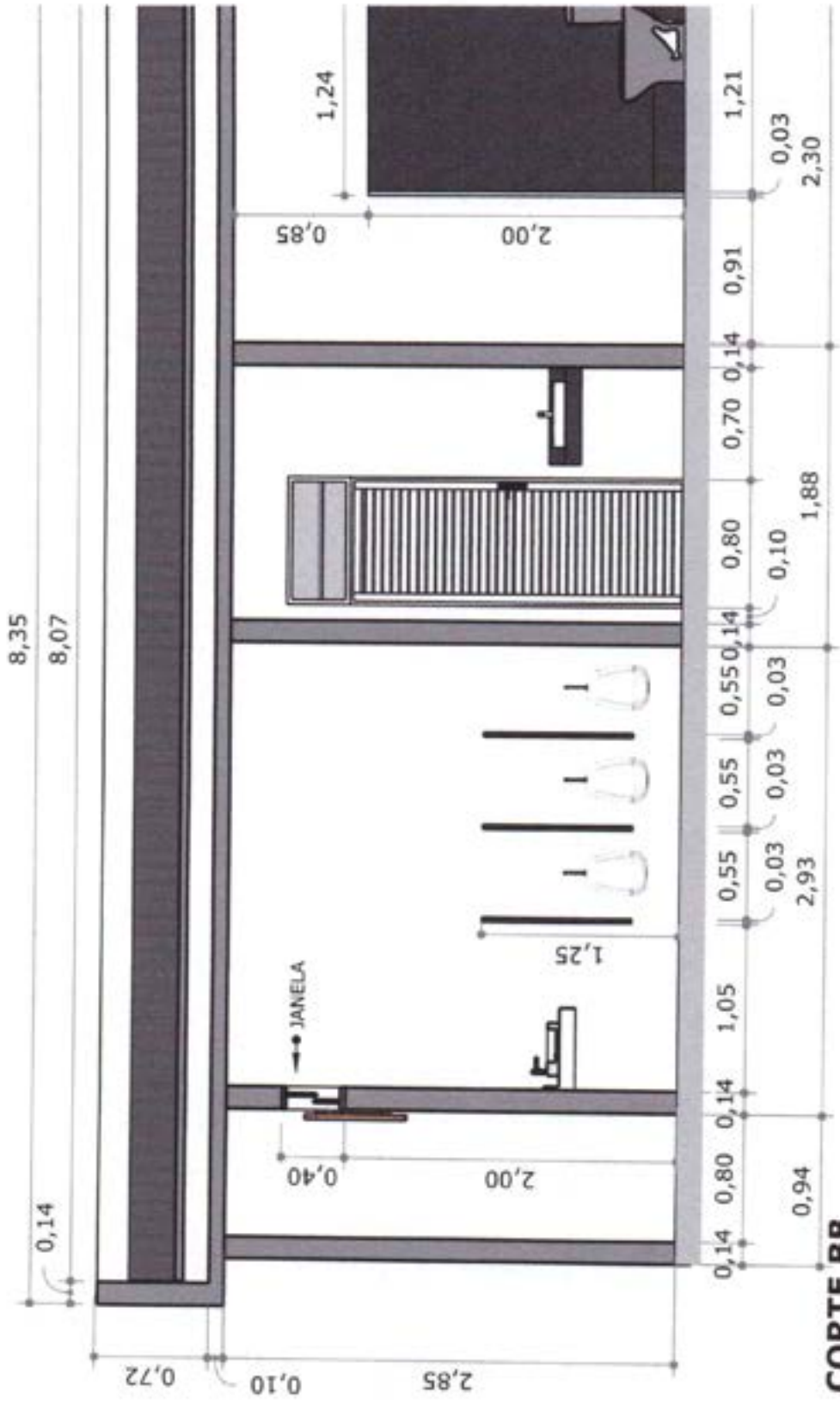
Detailamento BLOCO DE BANHEIROS



VISTA C
ESCALA: 1/40

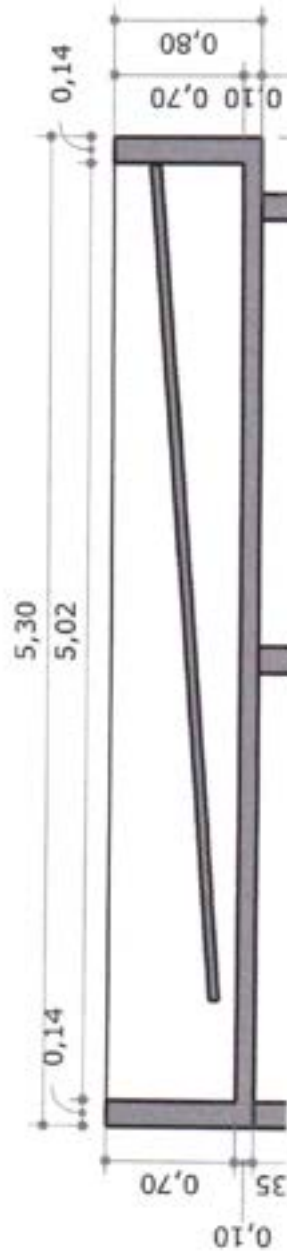


Detalhamento BLOCO DE BANHEIROS

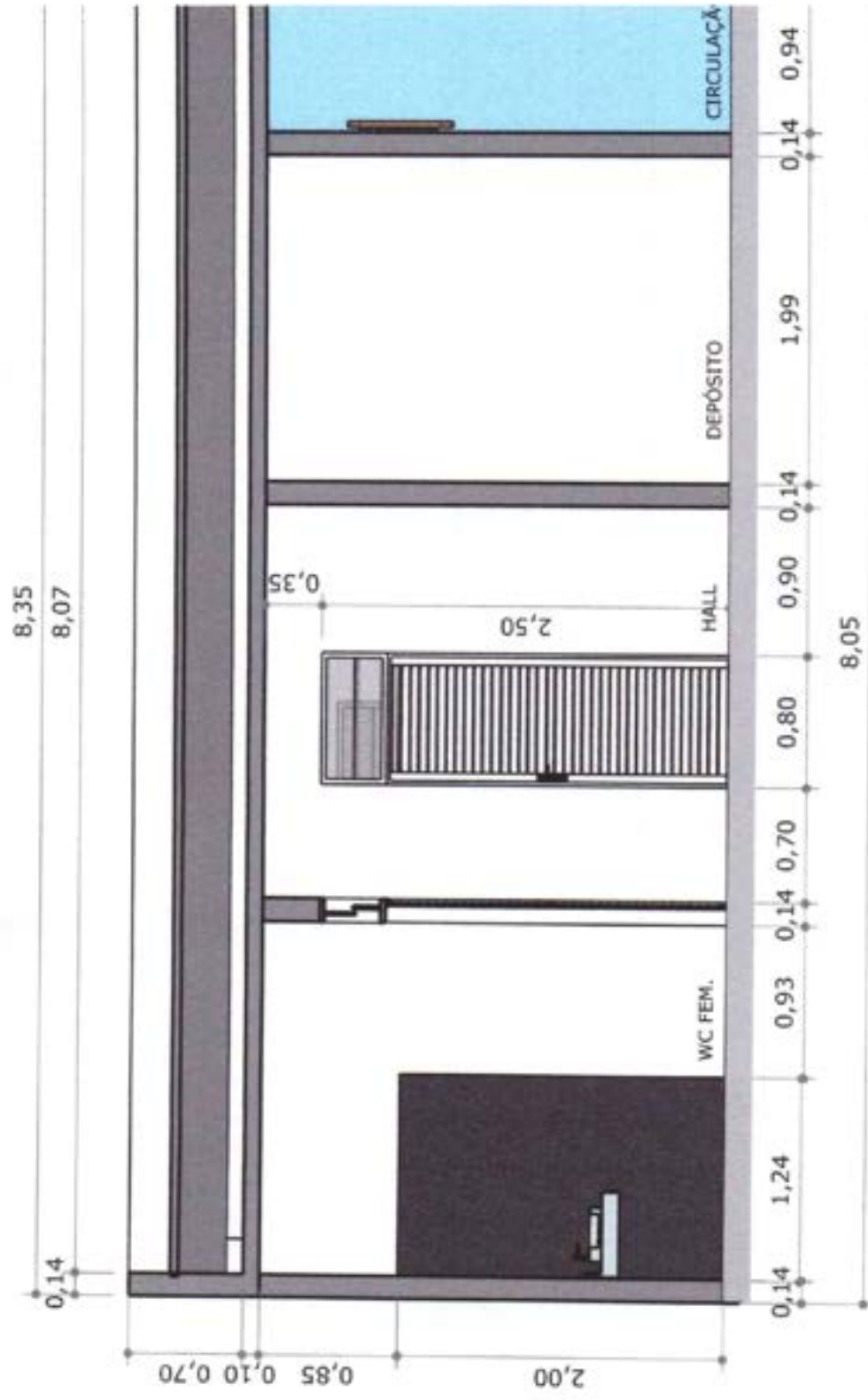


CORTE BB

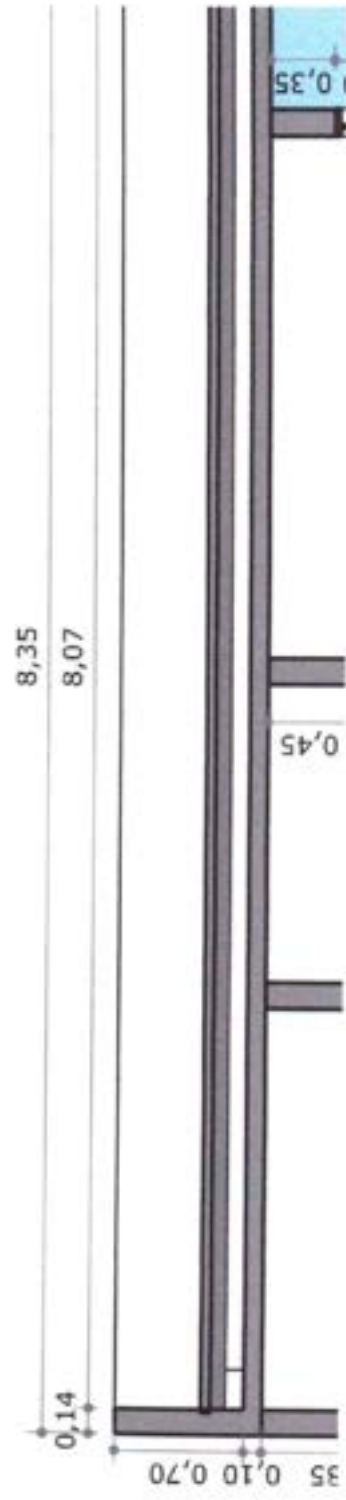
ESCALA: 1/40



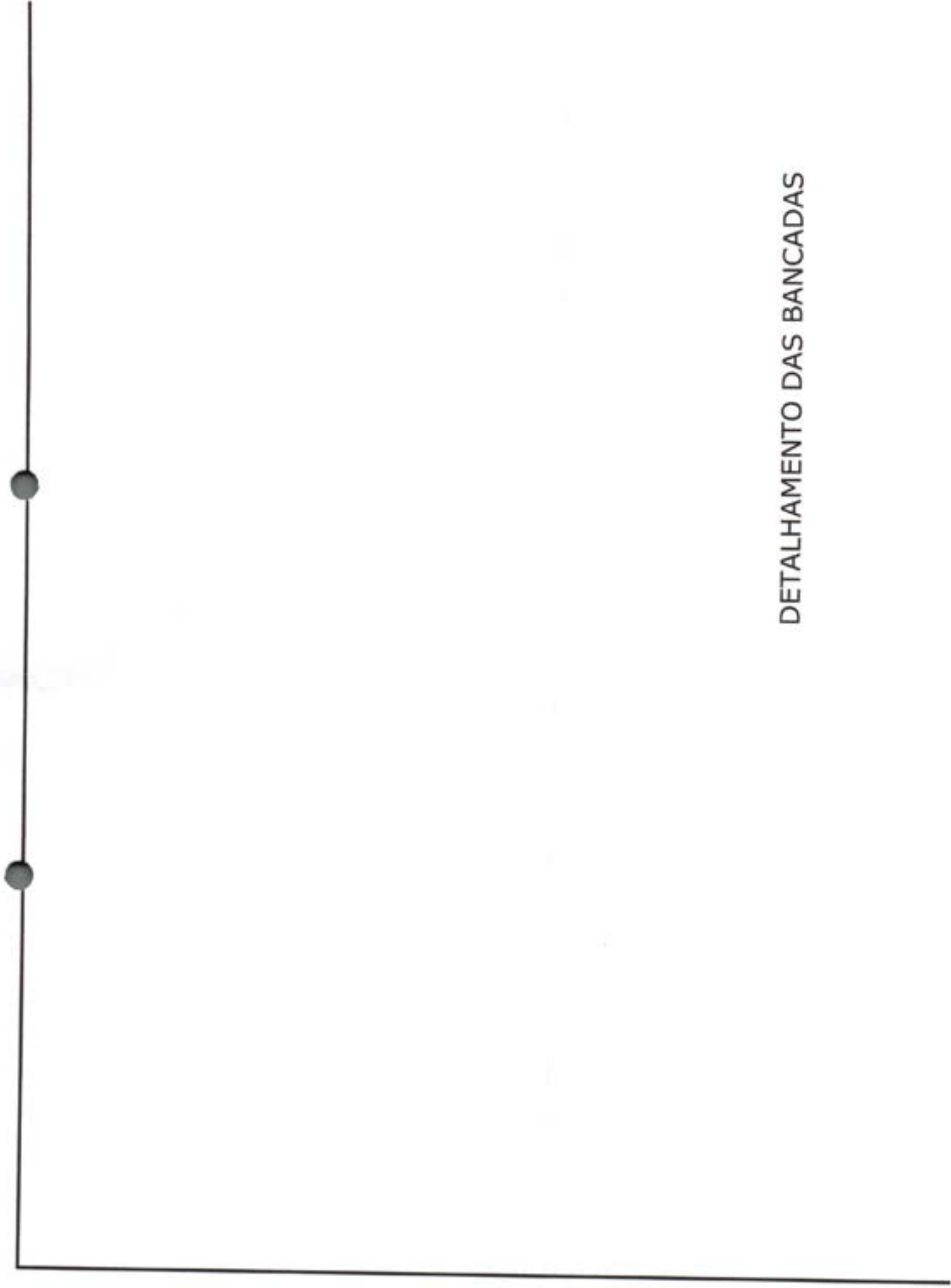
Detalhamento BLOCO DE BANHEIROS



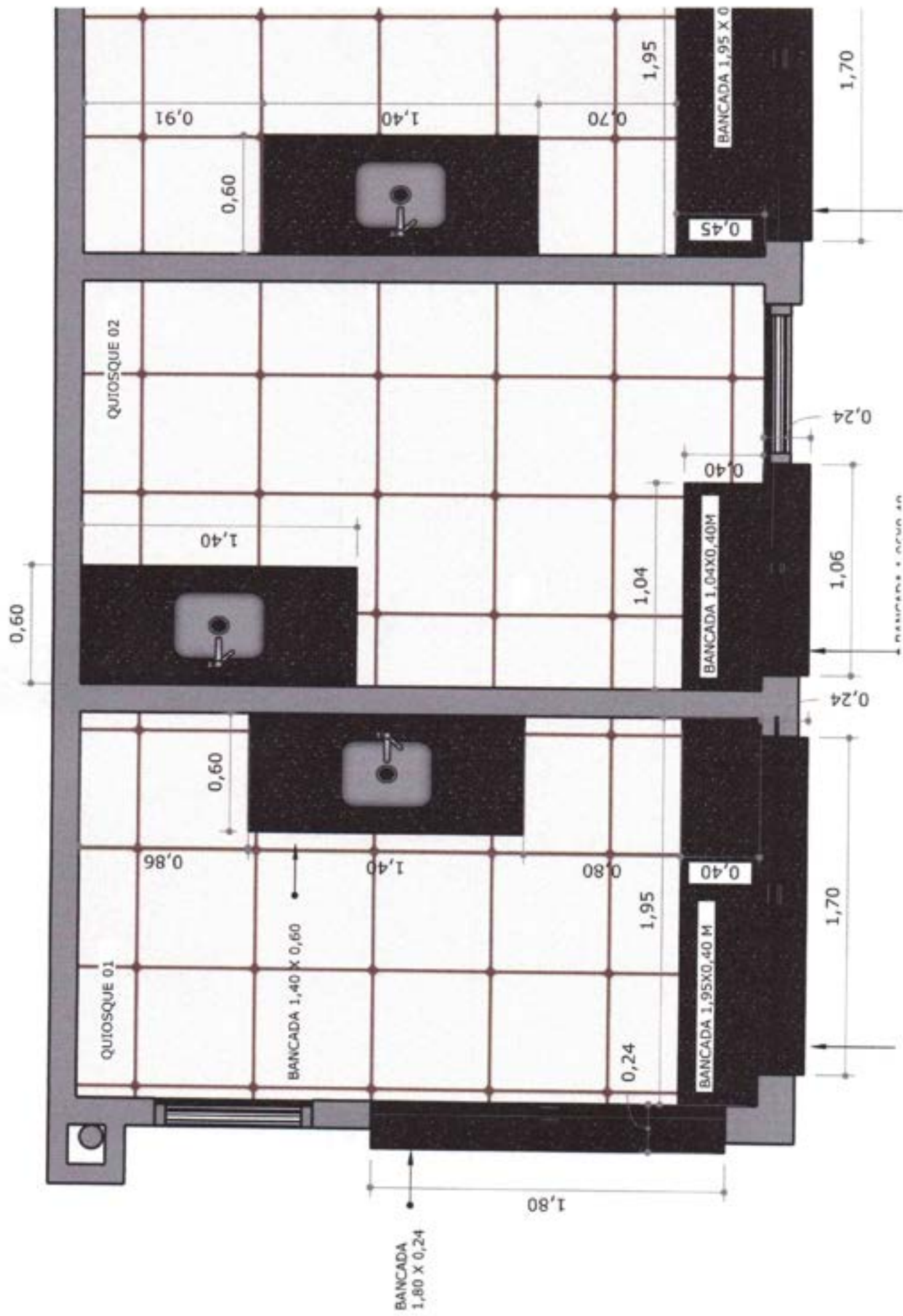
CORTE DD
ESCALA: 1/40



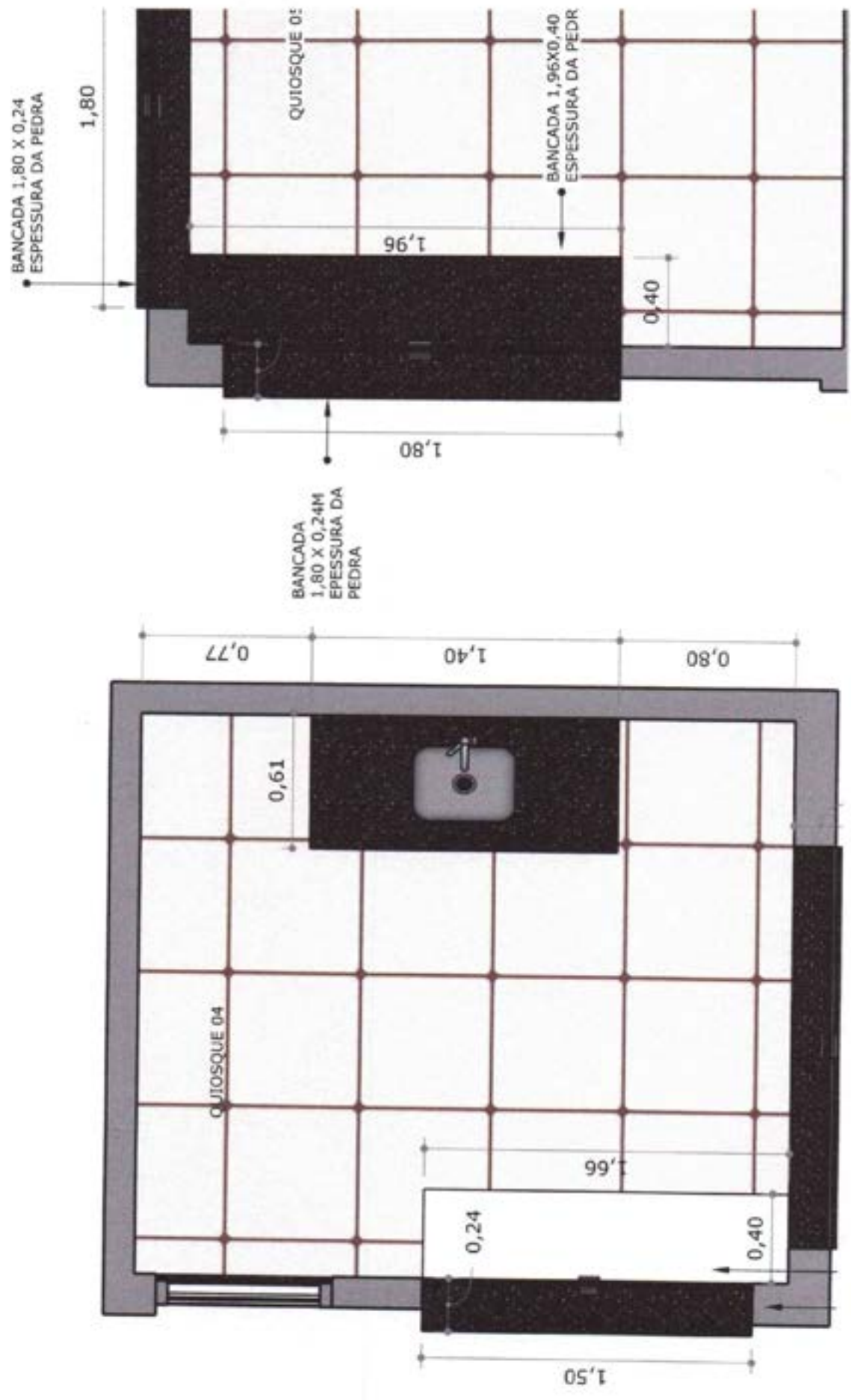
DETALHAMENTO DAS BANCADAS



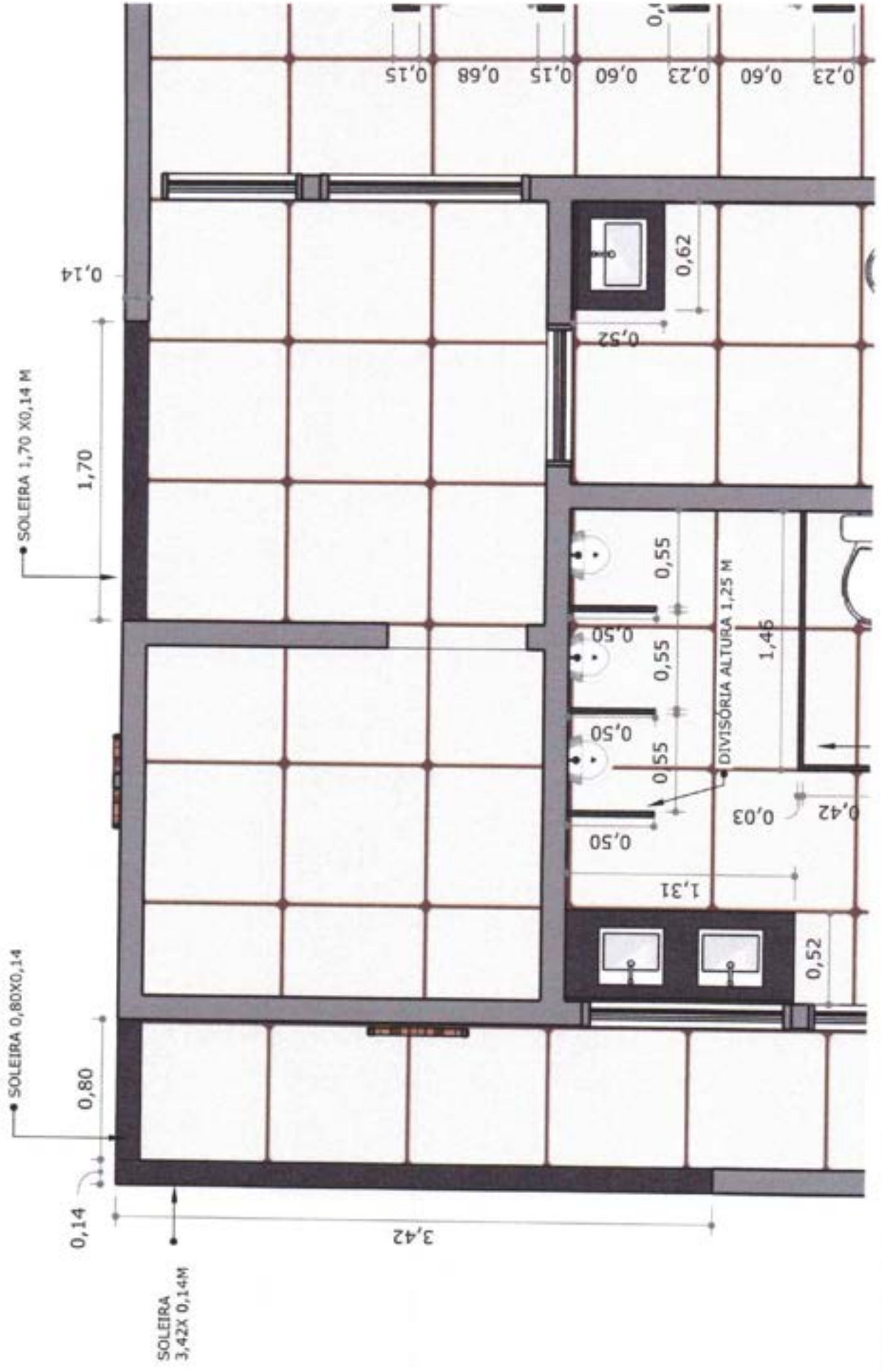
Detalhamento BANCADAS



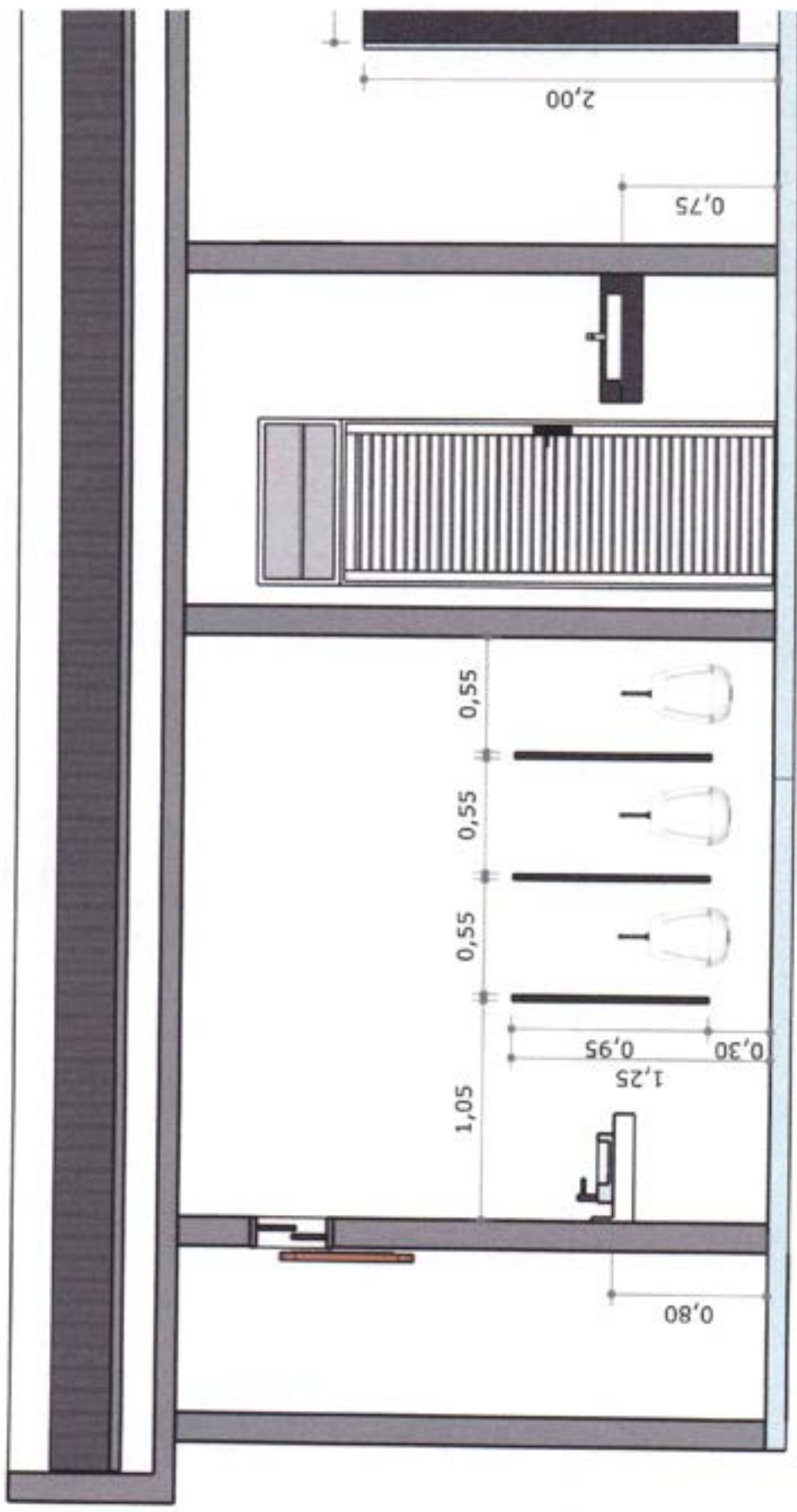
Detalhamento BANCADAS



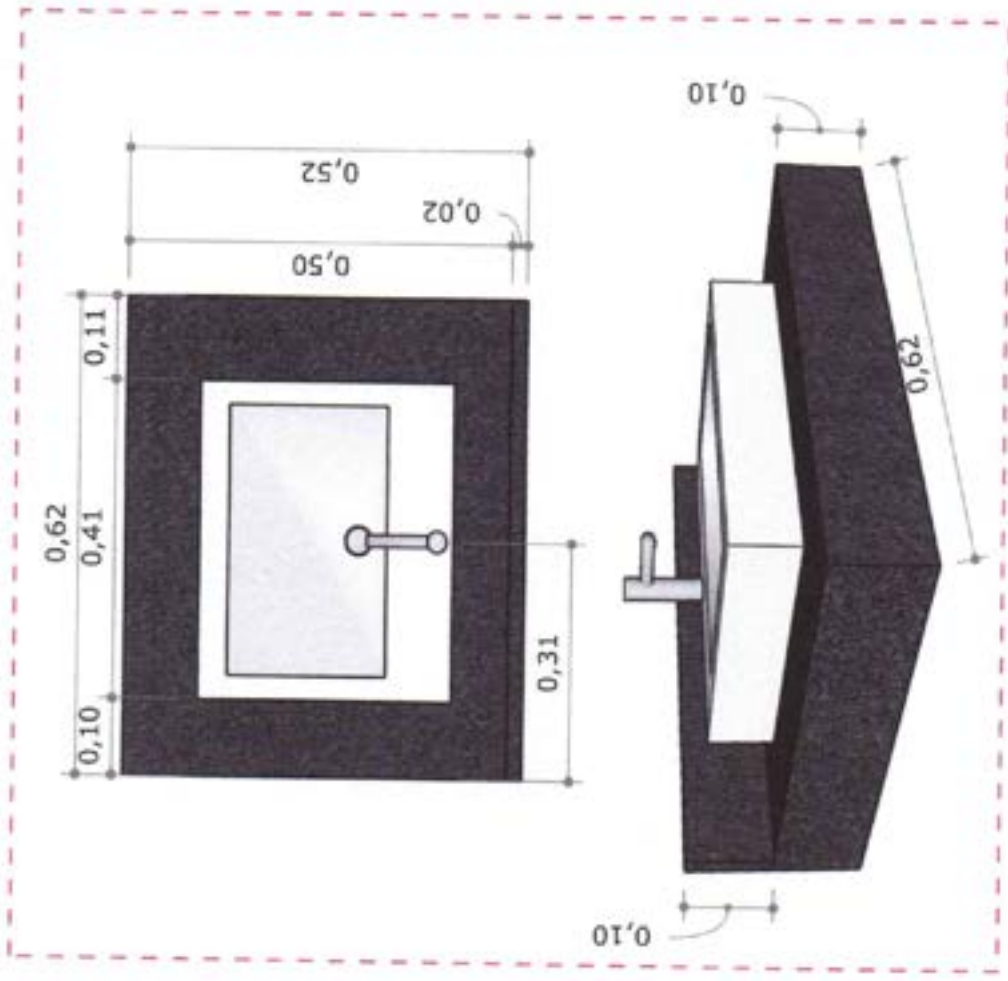
Detailamento BANCADAS



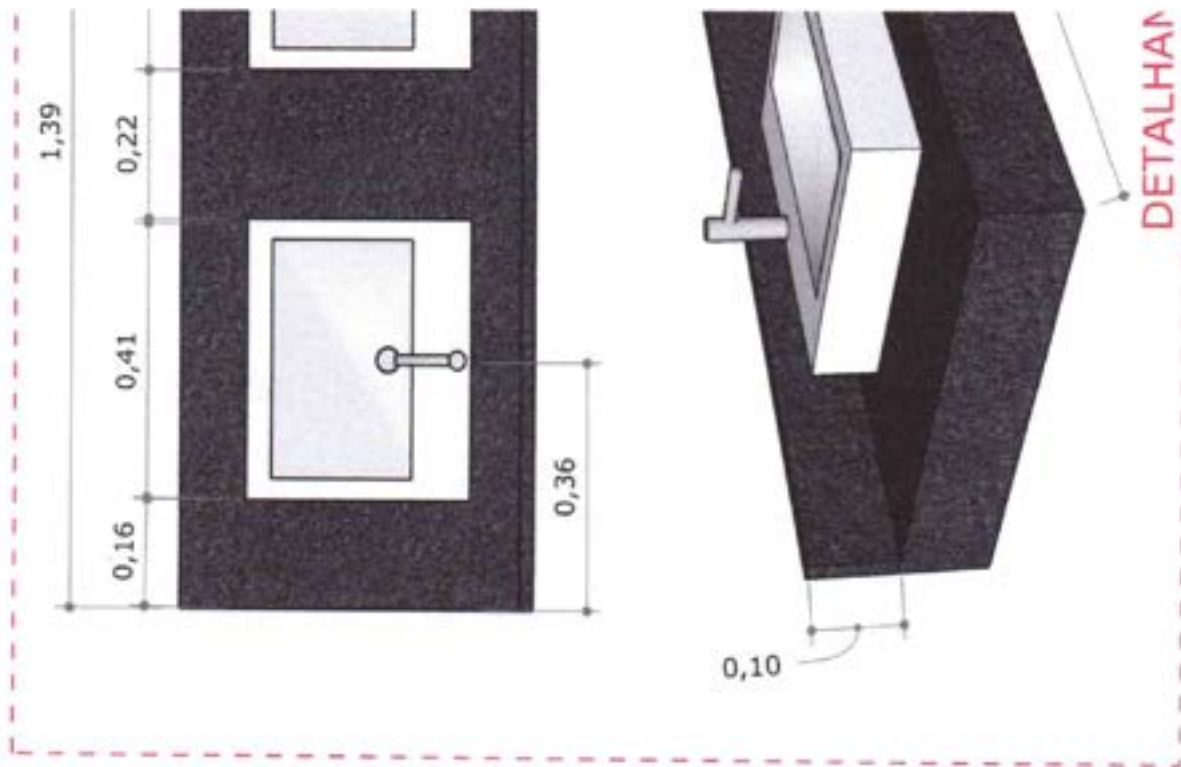
Detalhamento BANCADAS



Detalhamento BANCADAS



DETALHAMENTO BANCADA WC ACES.



DETALHAME



DETALHAME



0 10 20 metros

[Handwritten signature]

PROJETO: PRIMEIRO PROJETO: PROTEÇÃO MUNICIPAL DO JARDIM DO SERGO PATRIMÔNIO: JARDIM DO SERGO - RJ		 IMARQUES LACERDA ARQUITETOS ASSOCIADOS
Nº: 01/09	DATA: 14/05/2014	
TÍTULO: PROTEÇÃO MUNICIPAL DO JARDIM DO SERGO	LOCAL: JARDIM DO SERGO	1/200 PLANTA LOCALIZAÇÃO
AUTOR: IMARQUES LACERDA	ESCALA: 1/200	



0 10 20 metros

0 10 20 metros



0 10 20 metros

RUA ESPIRALINA CARVALHO

GINÁSIO

GINÁSIO

RUA FRANCISCO CAETANO DE OLIVEIRA

PARQUE COBERTO

Arquiteto: ...

FOLHA 02 /09	PROJETO	UNIVERSIDADE
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO BRUNO
	ENDEREÇO	ALVARO DE BRAGA
AUTOR	NOME	...
	ENDEREÇO	...
TÍTULO		1/100
OBJETIVO		Planta de Cobertura PRAÇA RECREATIVA
LUGAR		...
EMPRESA		IMMANSUS ASSOCIADOS ENGENHARIA ARQUITETURA

GINÁSIO

GINÁSIO

RUA FRANCISCO GAETANO DE OLIVEIRA

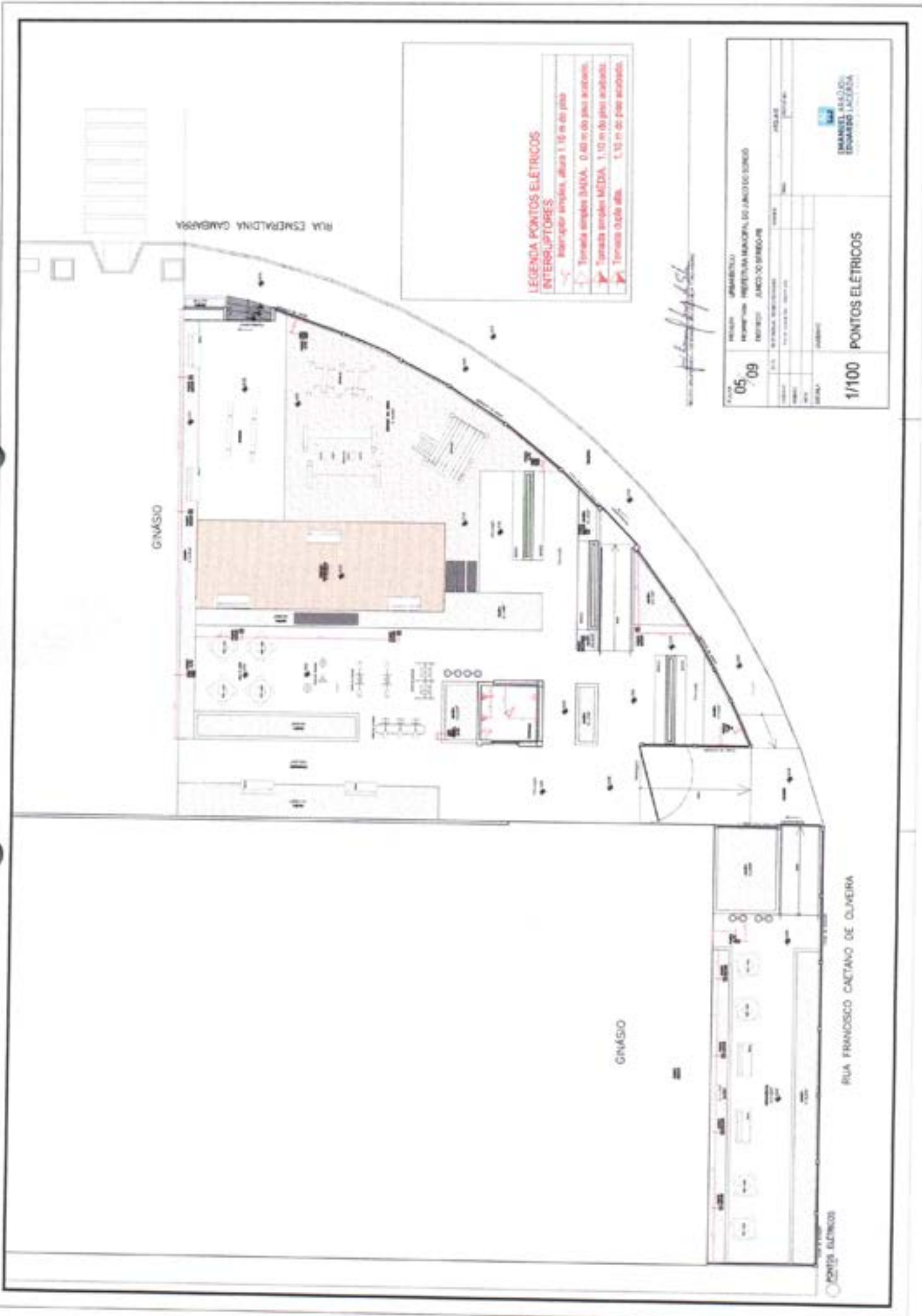
RUA ESTERALDINA GABARBA

QUANTIDADE ESTIMADAS			
PORTAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1.1.1.1.1.1	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.2	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.3	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.4	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.5	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.6	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.7	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.8	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.9	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.10	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.11	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.12	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.13	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.14	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.15	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.16	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.17	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.18	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.19	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.20	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.21	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.22	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.23	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.24	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.25	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.26	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.27	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.28	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.29	1	PORTA	1.000,00
1.1.1.1.1.30	1	PORTA	1.000,00

Handwritten signature

DATA: 03/09 MUNICÍPIO: JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DO JARAGUÁ DO SUL ENDEREÇO: JARAGUÁ DO SUL - SC		PLANTA BAIXA PRAÇA RECREATIVA	
ESCALA: 1/100		ARQUITETO: [Signature] EMPRESA: [Logo] ENDERECO: [Address] TELEFONE: [Phone] E-MAIL: [Email]	
PROJETO: [Project Name] CLIENTE: [Client Name]		LOCAL: [Location] DATA: [Date] FOLHA: [Page Number]	

RUA BARRA



RUA ESMERALDINA CAMARGA

GINÁSIO

GINÁSIO

RUA FRANCISCO CAETANO DE OLIVEIRA

**LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS
INTERDISPOSITIVOS**

- Interruptor simples, altura 1,10 m do piso
- Tomada simples 240V, 0,60 m do piso acabado
- Tomada simples 120V, 1,10 m do piso acabado
- Tomada dupla alta, 1,10 m do piso acabado

Handwritten signature

DATA	05/09
PROJETA	PRIMEIRO
PROJETO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS
PROJETA	EDUARDO LACERDA
PROJETO	1/100
PROJETA	EDUARDO LACERDA

○ PONTOS ELÉTRICOS



ARQUITETA FLAVEL SALUSTIANO

CLUBE MUNICIPAL SEU CABRAL

AV BALDUINO GUEDES

RUA ESMERALDINA GAMBARRA



MUNICÍPIO: GARIBATU PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM BOMBO Nº 06/09 ANEXO 30 - ESCRITÓRIO		
Nº 175 PLANTA DE COBERTA	EMANUELO ASSIS ENGENHEIRO ARQUITETO	

PROJETO ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA DE 2014 - 10/2014

AV BALDUÍNO GUEDES

CLUBE MUNICIPAL
SEU CABRAL

ARENA POLIESPORTIVA
FLAVEL SALUSTIANO

PLANTA BAIXA

RUA ESMERALDINA GAMBARRA
QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS	SERVIDOR		LARG.	ALT.	MATERIAL	QTD	M3	M2
	QTD	ALT.						
P1	1	0,80	2,10	-	-	-	-	06
P2	1	0,90	2,05	-	-	-	-	12
P3	1	0,80	2,50	-	-	-	-	01
PORTAS	SERVIDOR		LARG.	ALT.	MATERIAL	QTD	M3	M2
J1	1	7,00						
J2	1	1,80	1,20	0,90	04	2,16	-	-
J3	1	1,50	1,30	0,90	01	1,80	-	-
J4	1	1,70	1,20	0,90	03	2,04	-	-
J5	1	1,20	1,20	0,90	01	1,20	-	-
J6	1	0,90	0,40	2,10	01	0,32	-	-

Handwritten signature

DATA	07/09	MUNICÍPIO	ESMERALDINA
PROPOSTA Nº	175	MUNICÍPIO	ESMERALDINA
PROPOSTA	PLANTA BAIXA	MUNICÍPIO	ESMERALDINA
PROPOSTA	PLANTA BAIXA	MUNICÍPIO	ESMERALDINA

175 PLANTA BAIXA



AV BALDUINO GUEDES

PADINHAÇÃO PISO
CONCRETO



RUA ESMERALDINA GAMBARRA

CLUBE MUNICIPAL
SEU CABRAL



QUADRA DE AREA
ARENA POLIESPORTIVA
FLAVEL SALUSTIANO

Felipe de Alencar

QUADRA DE REGULARIZAÇÃO PISO

	PISO INTERMEDIÁRIO EM CIMENTO 4,15CM
	PISO CERÂMICA, 60x60 CM 4,15CM, 1,50"
	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO 4,15CM, 5/8"

DATA: 08/09 NOME DO PROJETISTA: RICARDO MARIANO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: ALTO DO FREIXOSO	NOME DO CLIENTE: EMANUEL MARINHO ENDEREÇO: EMANUEL MARINHO	1/75 PAGINAÇÃO DE PISO	 EMANUEL MARINHO ENGENHARIA
--	---	------------------------	--

AV BALDINO GODES



RUA EMERALDINA GAMBARRA

LEGENDA PONTOS ELETRICOS
INTERFERENTES
— Inteiro por simples, altura 1,10 m do piso
▲ Tomada simples BUZA, 0,40 m do piso acabado.
▶ Tomada simples UZBOL, 1,10 m do piso acabado.
✱ Tomada 2 e 3 pólos alta, 1,10 m do piso acabado.
PONTE ALTO
PONTE REDUZIDO



Handwritten signature

DATA: 09/09

RELEVADO: PEREIRA, THAYSSA MONTEIRO DO LAMAR DO SINCO

PROJETADO: ANJO DO SINCO-MS

NOME DO PROJ. (ARQUIVO)	AREA	PONTO
PROJ. (COPILADOR)	DESCRIÇÃO	PROJ. (PROF.)
PROJ. (REVIZOR)		

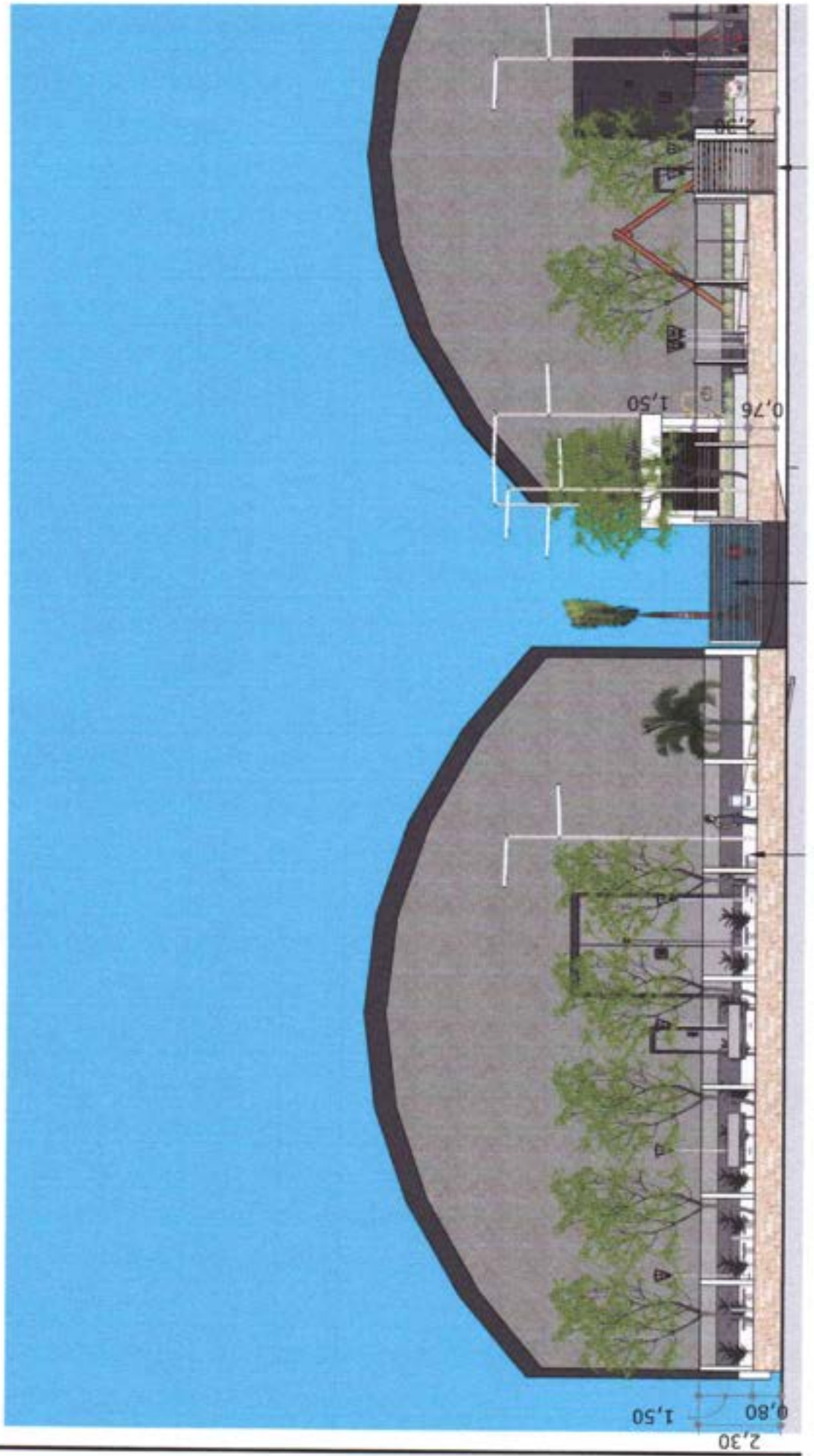
175 PONTOS ELÉTRICOS

EMBRAS ELETRICIDADE

Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA RECREATIVA



Detalhamento ESPAÇO URBANO
PRAÇA RECREATIVA



Detalhamento ESPAÇO URBANO PRAÇA RECREATIVA

